



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.290, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4 da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01.001.01.031.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	150.000,00			<b>8</b>
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01.001.01.031.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	50.000,00			<b>14</b>
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO.					
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01.001.01.031.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	300.000,00			<b>18</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01.001.01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	900.000,00			<b>1</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
	TOTAL		<b>1.400.000,00</b>			

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

art.2

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01.001.01.031.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	1.400.000,00			<b>13</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
	TOTAL		<b>1.400.000,00</b>			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de Julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Carmônio Bastos**  
Presidente da Câmara

**DECRETO N.º 14.292, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						<b>Dotação</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos			05.510.0000	300.000,00	<b>2374</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional			05.510.0000	29.000,00	<b>2421</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS			05.510.0000	185.000,00	<b>2446</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS			05.510.0000	176.000,00	<b>5217</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua			05.510.0000	23.000,00	<b>2493</b>
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
<b>TOTAL</b>						<b>713.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 5 de julho de 2024.**

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social

**DECRETO N.º 14.293, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 73.419.755,09 (setenta e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do Art. 4º e incisos I e V, item a e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>Dotação</b>					
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	3.588.022,93	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	15.251.146,73	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	28.112.565,06	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.310.0000	26.468.020,37	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
<b>TOTAL</b>				<b>73.419.755,09</b>	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	3.588.022,93	<b>413</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	15.251.146,73	<b>457</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.200.0000	28.112.565,06	<b>492</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.110.0000	3.451.315,79	<b>726</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.002</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		01.110.0000	23.016.704,58	<b>3343</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>TOTAL</b>				<b>73.419.755,09</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 5 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.294, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 40.933.644,40 (quarenta milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. I do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.002</b>	<b>RECUSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>				
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			01.110.0000	40.933.644,40
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
			<b>TOTAL</b>		<b>40.933.644,40</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.002</b>	<b>RECUSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>				
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			01.110.0000	40.933.644,40
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			<b>TOTAL</b>		<b>40.933.644,40</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 5 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

### DECRETO Nº 14.291, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a vedação do uso de técnicas de estrangulamento com qualquer parte do corpo ou tipo de instrumento pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Osasco.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É vedado aos agentes da Guarda Civil Municipal de Osasco, no exercício de suas funções, o uso de técnicas de estrangulamento (“mata-leão”), restando vedada a sua aplicação com qualquer parte do corpo ou com a utilização de qualquer tipo de instrumento.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais técnicas que compõem o curso de capacitação fornecido pela Escola de Formação e Ensino, a serem empregadas com estrita observância às disposições do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Osasco

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 04 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito



**COMSEA – OSASCO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.  
Prefeitura do Município de Osasco**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE  
OSASCO.**

**Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de 2024 (25/06/2024), às 10:15 horas, o Presidente em exercício, Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social do Município e membro do COMSEA, dá início à reunião ordinária do COMSEA/Osasco. Esta reunião foi realizada de forma online, via google meet, através do link: <https://meet.google.com/bxv-utki-zjp>. O link da reunião foi publicado na imprensa oficial do Município e divulgado para os membros do colegiado. A reunião teve como pauta principal: 1- Apresentação sobre políticas de segurança alimentar do Município de Osasco; 2- Revisão e deliberação sobre o novo Regimento Interno do COMSEA; 3- Apresentação das candidaturas para a nova Mesa Diretora do COMSEA (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria executiva); 4- Informes gerais. Registrou-se a presença dos seguintes membros do colegiado, convidados e sociedade civil:**

**Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Administração Pública:** João Paulo Pucciariello Perez (presidente em exercício do COMSEA/Osasco e Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN), Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG), Karina Cabassa (Secretaria de Assistência Social/SAS) e Diego de Oliveira Rodrigues (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

**Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Deusimar Pereira de Jesus (Viva Quitaúna), Hemanueli Aparecida da Silva (Associação dos Moradores das Periferias de Osasco), Silvana Guedes (Kolping Califórnia), Maria Helena Santos (Associação Família Esperança), Márcia Leite Pinto Rodrigues (Faculdade Anhanguera- Campus Osasco), Jair César Ales de Queiroz (Associação Grupo do Bem), José Lucio de Amorim (CAIFA- Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis) e Antônia Maria Silva (Associação Camila).

**Conselheiros Suplentes representantes da Administração Pública:** Dayeni Pedroso (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Douglas Delgado (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG), Adair da Gama (Secretaria de Emprego Trabalho e Renda).

**Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Edson Lameu Antunes (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Alimentação de São Paulo- STILASP).

**Presentes também:** Beatriz Fragata (Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN), Marcos Miguel da Silva (representante do Instituto Vivereh, instituição suplente), Marcia Ferrari (Instituto Márcia Ferrari), Antônio Osmar Orlandini (Secretaria Municipal de Educação), Samara da Conceição (Associação Pankararé, instituição



suplente), **Diego Bellioni** (Associação Família Esperança). **Justificaram as ausências:** **Reginaldo da Saúde Raimundo** (Instituto Marcia Ferrari), **Carina de Queiroz dos Santos** (Instituto Marcia Ferrari) **Luciana da Silva Sampaio** (Secretaria Municipal de Saúde), **Izabel Alves Gonzaga de Souza** (Secretaria Municipal de Saúde), **Lerilson Oliveira Cerqueira** (ICCI - Instituto Caminhos Contra Injustiça) e **Mirailton Dos Santos Alves** (ICCI - Instituto Caminhos Contra Injustiça). O Presidente em exercício do COMSEA, João Paulo Pucciariello Perez, iniciou a reunião realizando a leitura da minuta do novo Regimento Interno do COMSEA, revisando em conjunto os pontos mais importantes, e mencionando a importância de realizarmos a votação com brevidade, deixando o espaço aberto para os apontamentos dos conselheiros presentes. Sr. Marcos Miguel menciona que havia mandado suas considerações no grupo do WhatsApp do conselho, mas acredita que não houve tempo hábil para leitura, então aproveitaria para indicar alguns pontos, como onde se lê sociedade civil, substituir por “Organização da Sociedade Civil”. Sra. Silvana cita que realizou a leitura e discutiu o teor do regimento interno com a Dra. Katia, e que concorda que a Presidência seja da sociedade civil. Sr. Jair menciona que o conselho deveria ser deliberativo e não somente consultivo. Sr. Marcos Miguel também sugere que seja criada uma câmara temática para discutir o Regimento Interno. O Presidente em exercício esclarece que seguimos como referência o Conselho Estadual e Federal e a própria legislação vigente, em ambos o conselho é consultivo. Informa que ocorrerão as correções no documento final com os pontos apresentados pelos conselheiros e posteriormente será enviado para todos para a revisão final antes da publicação. Sendo assim, votado o novo Regimento interno aprovado por unanimidade. Foi aprovado, mas com ressalva de que posteriormente seja criado uma câmara temática e eventual revisão, pelo Sr. Jair, Sra. Silvana, Sra. Karina e Sr. Edson. Os demais conselheiros aprovaram sem ressalvas. Assim o novo regimento é aprovado, sem votos contrários. Se abstém do voto: Sra. Antônia por problemas técnicos no acesso à reunião e Sr Adair por ter ingressado na reunião posterior a discussão do assunto. Seguindo a Pauta de reunião o Sr.João propõe as apresentações das candidaturas para compor a Mesa Diretora deste Conselho, iniciando pelas candidaturas à Presidência: **Sra. Márcia Leite Pinto Rodrigues** (Faculdade Anhanguera- Campus Osasco) e **Sr. José Lucio de Amorim** (CAIFA- Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis). A candidatura para Vice-Presidente: **Sr. Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva** (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG) e para Secretário Executivo não houve candidaturas na reunião, podendo ser definido na próxima reunião. Fica acordado que a votação e resultados finais ocorrerão na próxima reunião ordinária. Prosseguindo com a pauta (o item 1 da pauta foi colocado no final da reunião em concordância pelos presentes), o Sr. João faz breve apresentação das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Osasco, deixando a sugestão que as reuniões do COMSEA sejam itinerantes, desta forma conseguiremos conhecer pessoalmente todo o trabalho apresentado, equipamentos públicos e demais ações de segurança alimentar no Município. Seguindo aos informes gerais, Sr. Marcos Miguel expõe a importância da amamentação e semana do aleitamento materno, conforme palestra ministrada pela Nutricionista Sra. Luciana em parceria com o Instituto Vivereh e Senac no último dia 21/06/2024. Foi destacado, ainda, que o Município de Osasco possui Banco de Leite Humano. Sem mais, encerra-se a reunião às 11:10h.

Osasco, 25 de junho de 2024

**João Paulo Pucciariello Perez**

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO



## REGIMENTO INTERNO COMSEA/OSASCO

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO/SP

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/Osasco, instituído pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com caráter consultivo, tem como objetivo assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em ação articulada com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, propor políticas, programas e ações voltadas ao direito humano à alimentação adequada, especialmente da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas alimentares em situação de insegurança alimentar.

**Art. 2º** O COMSEA/Osasco, na sua atuação intersetorial das políticas de segurança alimentar e nutricional, norteia-se pelos seguintes princípios gerais, em síntese:

- I - promoção do direito humano à alimentação adequada;
- II - integração das ações do Poder Público Municipal, com as Organizações da Sociedade Civil, Organismos Nacionais e Internacionais de cooperação;
- III - combate à fome e a pobreza;
- IV - promover o controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável propostas e/ou acompanhadas pelo COMSEA/Osasco.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Compete ao COMSEA/Osasco propor e pronunciar-se sobre:

- I - diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - ações do Governo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- III - formas de articulação e mobilização da sociedade civil visando a organização e o fortalecimento da rede operacional de SAN - Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Osasco;
- V - formas de articulação e mobilização das Sociedades Civil Organizada no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- VI - realização de diagnóstico da situação de insegurança alimentar e monitoramento do progresso obtido, mediante a identificação e acompanhamento de indicadores e do impacto;



**VII-** estímulo à realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

**VIII-** instituição de grupos de trabalho de caráter temporário, de Comissões Permanentes e de Câmaras Temáticas, para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais e articulação de propostas na área de Segurança Alimentar e nutricional sustentável;

**IX -** convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir os critérios para a sua composição, organização e funcionamento, a serem aprovados por meio de regimento interno, em ação articulada com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social;

**X -** elaboração do Regimento Interno do COMSEA/Osasco, que deverá ter aprovação na maioria simples de seus membros, nele definindo as atribuições;

**XI -** pareceres, resoluções e recomendações, no âmbito da sua competência;

**XII -** promoção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e nas Diretrizes propostas pela Conferência Nacional, Estadual e Municipal quando da sua realização;

**XIII -** o estabelecimento de diretrizes e prioridades do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como acompanhar a execução orçamentária e financeira de seus recursos, em ação articulada com o Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

**XIV-** a capacitação permanente dos servidores das instituições governamentais e de colaboradores das Organizações da Sociedade Civil envolvidas na prestação de serviços de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Osasco, em ação articulada com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.

**§1º** Compete também ao COMSEA/Osasco estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, CRSANS (Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Grande São Paulo), CONSEA-SP (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo) e CONSEA Nacional (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional).

**§2º** As atividades do COMSEA/Osasco são regidas pela Legislação pertinente e pelo presente regimento.

**§3º** Cabe ao COMSEA/Osasco convocar a eleição dos membros das Organizações da Sociedade Civil, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato dos atuais Conselheiros, em ação articulada com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, por meio de resolução própria (edital), que disciplinará o processo eleitoral de escolha dos representantes de que trata este parágrafo.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O COMSEA/Osasco é composto de 21 (vinte e um) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes das Organizações da Sociedade Civil organizada,



escolhidos em evento convocado especialmente para esta finalidade, e 1/3 de representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito a partir da indicação dos titulares de cada uma das pastas, todos com direito a voz e voto.

**Parágrafo Único.** Os conselheiros titulares terão direito a voz e voto. Na sua ausência, os conselheiros suplentes terão direito a voto, representando a instituição e/ou segmento, quando presentes.

**Art. 5º** Será observada a seguinte composição:

**I - 07 (sete)** representantes da Administração Pública Municipal, escolhidos entre os servidores lotados, especialmente, nas seguintes Secretarias, a critério do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Família, Cidadania e Segurança Alimentar;
- b) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; e
- g) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**II - 14 (quatorze)** representantes das Organizações da Sociedade Civil, na seguinte forma:

- a) 02 (dois) representante de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins a segurança alimentar e nutricional;
- b) 02 (dois) representantes de associações comunitárias e de bairro;
- c) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
- d) 02 (dois) representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;
- e) 01 (um) representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;
- f) 01 (um) representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa;
- g) 01 (um) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;
- h) 01 (um) representante de entidades sociais de atendimento /e ou defesa do idoso;
- i) 02 (dois) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente.

**§1º** Poderá ser eleita entidade ou organização diversa da titular para ocupar o cargo de suplente, podendo esta integrar a mesma categoria representativa indicada.

**§2º** Os membros do COMSEA/Osasco terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.



**§3º** Poderão participar das reuniões do COMSEA/Osasco convidados com direito a voz e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, bem como pessoas envolvidas com as matérias em pauta, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários às deliberações.

**§4º** Será deliberado pelo plenário a exclusão de titular e/ou suplente que não comparecer, deixando vaga a representação sem a justificativa, por 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em cada período de 12 meses.

**Art. 6º** O COMSEA- OSASCO compõe-se das seguintes instâncias:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva do conselho;
- IV – Câmaras Temáticas.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva COMSEA.

## SEÇÃO I - DOS CONSELHEIROS

**Art. 7º** Compete aos Conselheiros:

- I- participar do Plenário, das Conferências, das Câmaras Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- II- requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- III- propor Grupos de Trabalho e/ou câmaras temáticas, bem como indicar nomes para sua integração;
- IV- registrar por escrito e permitir o registro com imagem, som e filmagens das reuniões, propostas e manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;
- V- exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
- VI- estar presente às reuniões definidas por este Regimento;
- VII- justificar possíveis ausências por escrito, preferencialmente, com antecedência de até 3 (três) dias;
- VIII- convocar, com a devida antecedência, o suplente da respectiva instituição sempre que não possa comparecer a reuniões;

**Parágrafo Único.** A participação no COMSEA/ Osasco é considerada serviço público relevante, não remunerada.



**Art. 8º** Os membros do COMSEA poderão ser substituídos, a pedido, mediante requerimento à Presidência, a qual se incumbirá de comunicar ao secretário executivo do Conselho visando à formalização de nova nomeação.

§1º A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:

- I- quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
- II- quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- III- procedimento incompatível com o exercício das funções;
- IV- quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- V- por excesso de ausências em reuniões, conforme previsto neste regimento.

§2º A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levado ao plenário que se pronunciará a respeito.

## SEÇÃO II - DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETARIO EXECUTIVO

**Art. 9º** A escolha do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá mediante eleição, presentes 2/3 dos membros titulares do colegiado, para mandato de um (1) ano.

I- O COMSEA/Osasco escolherá seu presidente (o mais votado), que obrigatoriamente será um representante da Sociedade Civil.

II- Na eleição, será escolhido o Vice-Presidente (o mais votado), que deverá ser do segmento do Poder Público e irá substituir as ausências e impedimentos do Presidente.

III- através de maioria absoluta de seus membros, qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do Presidente e/ou de seu Vice-Presidente mediante requerimento fundamentado.

**Parágrafo Único.** Havendo vacância do Presidente e/ou do Vice-Presidente, o secretário executivo assumirá as funções até a ocorrência de nova eleição.

**Art. 10.** Compete ao Presidente do COMSEA/Osasco:

- I- representar externamente o Conselho;
- II- cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
- III- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta;
- IV- expedir resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;



- V- delegar representação desde que previamente aprovada pelo Plenário;
- VI- decidir e esclarecer as questões de ordem;
- VII- convocar reuniões extraordinárias;
- VIII- instalar as Câmaras Temáticas Permanentes e as comissões temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
- IX- propor grupos de trabalho e solicitar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;
- X- exercer o voto de desempate;
- XI- comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
- XII- coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva do conselho;
- XIII- encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
- XIV- convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

**Art. 11.** Compete ao Vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II- assessorar o Presidente sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo (municipal, estadual e federal) e organizações da sociedade civil;
- III- desenvolver estratégias de relações intersetoriais de governo e de organizações da sociedade civil, dentro de critérios definidos pelo Presidente e Plenário;
- IV- cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- V- convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

**Art. 12. -** Compete ao Secretário Executivo do conselho:

- I- substituir o Presidente e vice-presidente em seus impedimentos;
- II- assessorar o Presidente sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo (municipal, estadual e federal) e organizações da sociedade civil;
- III- supervisionar e acompanhar os trabalhos de Secretaria, registrando reuniões, elaborando atas, e todos os assuntos pertinentes, dentro de critérios definidos pelo Presidente e Plenário, em ação articulada com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, por meio da Supervisão Administrativa do COMSEA Osasco;
- IV- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

### **SEÇÃO III - DO PLENÁRIO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES**



**Art.13.** O Plenário do COMSEA/Osasco é a instância máxima do Conselho, sendo composto pelos Conselheiros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos definidos pelo art. 5º deste Regimento.

**Art.14.** Compete ao Plenário do COMSEA/Osasco:

- I- propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA/Osasco;
- II- reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
- III- aprovar seu Regimento Interno e o Regimento Eleitoral do COMSEA;
- IV- eleger o Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo do COMSEA/Osasco em reunião Plenária com o quórum mínimo de 2/3 de seus membros, para um mandato de 1 (um) ano;
- V- criar, reformular, extinguir Câmaras Temáticas Permanentes e Comissões Temporárias, designando seus membros;
- VI- designar Conselheiros para comporem as Câmaras Temáticas Permanentes.
- VII- estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA/Osasco, acompanhando sua execução.
- VIII- aprovar a substituição das entidades faltantes, bem como solicitar a substituição dos conselheiros do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil faltantes;
- IX- solicitar a publicação dos nomes de todos os conselheiros (as) eleitos e empossados para a gestão na Imprensa Oficial do Município;
- X- indicar, na ausência do presidente, do vice-presidente e do Secretário Executivo do conselho, um conselheiro titular para presidir a seção.

**Art.15.** As disposições, decisões e encaminhamentos do Plenário poderão ser apresentadas por:

- I- Resoluções: quando versar sobre diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
- II- Recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
- III- Pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.

**§ 1º** Quando não for possível a obtenção de decisões consensuais, as propostas serão encaminhadas à votação.

**§ 2º** Para aprovação de decisões não consensuais, será exigido maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.



**Art. 16.** As reuniões ordinárias do COMSEA- OSASCO terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de um 1/3 terço de seus membros, observados:

- I- encaminhamento de pauta prévia com antecedência de 3 (três) dias úteis;
- II- presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou respectivos suplentes.

**Art. 17.** As reuniões ordinárias do Plenário terão a seguinte sequência:

- I- verificação da presença e da existência de “quórum” para instalação do Plenário;
- II- aprovação e assinatura da ata da reunião Plenária anterior;
- III- ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho;
- IV- informes gerais, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;

**Parágrafo Único.** Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria absoluta, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

**Art. 18.** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMSEA/Osasco, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo “quórum” estabelecido no art.16 do presente Regimento Interno.

**Art. 19.** As reuniões poderão ser gravadas e/ou filmadas com equipamento próprio de gravação e/ou filmagem, com objetivo de subsidiar a elaboração das atas.

- I- Os filmes ou fitas deverão ser arquivados sob a responsabilidade da mesa diretora;
- II- As imagens ou gravações só poderão ser veiculadas em outros meios de comunicação não oficiais do COMSEA/Osasco ou da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, com anuênciia prévia, por escrito, dos conselheiros titulares participantes da respectiva reunião;
- III- A mesa diretora poderá veicular em meios de comunicação oficiais do COMSEA e/ou da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, fotos das reuniões e/ou atividades extras.

#### SEÇÃO IV - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

**Art. 20.** As Câmaras Temáticas são unidades de assessoramento do COMSEA/ Osasco instituídas por maioria simples de seus membros, com finalidade, prazo e membros previstos no seu ato de sua criação.



- §1º** A participação nas câmaras temáticas de que trata este artigo será aberta a qualquer interessado, facultando-lhe o direito a voz;
- §2º** O coordenador e o relator das câmaras temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros;
- §3º** Os estudos desenvolvidos pelas câmaras temáticas serão apresentados em forma de parecer ou relatório, sendo posteriormente submetidos à deliberação do plenário do COMSEA/ Osasco;
- §4º** As câmaras temáticas reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente;
- §5º** Poderão ser convidados qualquer pessoa ou ente para o fim de assessorar as câmaras de que trata este artigo.

**Art.21.** O COMSEA/Osasco contará com três Câmaras Temáticas, a saber:

- I- Câmara de Qualidade, Consumo de Alimentos, Capacitação e Educação Alimentar e Nutricional: tem como objetivo construir as propostas de capacitação internas e externas ao COMSEA, elaborar pesquisas sobre a qualidade e consumo de alimentos no município, entre outros;
- II- Câmara de Controle Social: tem como objetivo promover a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
- III- Câmara de Planejamento, Legislação e Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**Art. 22.** As Câmaras Temáticas serão compostas por 1 (um) Coordenador, 2 (dois) membros permanentes e 2 (dois) membros suplentes, todos Conselheiros e indicados pelo Plenário do COMSEA/Osasco, e também por técnicos governamentais e representantes de entidades, convidados conforme requeira o assunto em discussão.

**Art. 23.** Compete às Câmaras Temáticas Permanentes:

- I- escolher seu/sua Coordenador (a) e relator (a);
- II- discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática pertinente;
- III- elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário;
- IV- Elaborar o plano de ação para sua câmara;
- V- Os coordenadores terão autonomia para a convocação de suas reuniões, devendo a secretaria executiva do conselho ser informada a fim de que viabilize com até três dias de antecedência.

## SEÇÃO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS:

**Art. 24.** O COMSEA/Osasco poderá instituir comissões de trabalho, de caráter temporário, em número indeterminado, mediante decisão do Plenário, com participação de Conselheiros e Assessores governamentais e não-governamentais, com objetivo de elaborar propostas de resoluções a serem submetidas ao Plenário.



**§1º** Os grupos de trabalho serão estabelecidos por recomendações do Plenário do COMSEA-Osasco, delegada sua coordenação ao Conselheiro.

**§2º** Cada grupo terá designada missão específica a realizar, em prazo determinado, podendo apresentar ao final proposta de deliberação, encaminhada pelo Presidente para decisão do Plenário.

## SEÇÃO VI – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

**Art. 25.** À secretaria executiva do Conselho incumbe, em ação articulada com a Supervisão Administrativa do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável:

- I- Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA;
- II- Exercer o controle de frequência dos conselheiros;
- III- Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- IV- Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário, mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, cumprimento e o arquivamento quando concretizada;
- V- Preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- VI- Promover o registro, expedição controle e guarda de processos e documentos do Conselho;
- VII- Executar as demandas apontadas pelas câmaras, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho;
- VIII- Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;
- IX- Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados em reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- X- Providenciar a Publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;
- XI- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do plenário.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, por meio de proposta escrita, apresentada por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho e aprovadas pela maioria dos conselheiros em Plenária Extraordinária convocada para este fim.

**Art. 27.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário COMSEA/Osasco.

**Art. 28.** O presente regimento foi aprovado em reunião plenária do COMSEA/Osasco, realizada no dia 25 de junho de 2024.



**Art. 29.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2024.

João Paulo Pucciariello Perez  
Presidente em exercício do COMSEA/Osasco

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 25275/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social.**ASSUNTO:** Contratação de empresa para administração de cartão magnético, em atendimento ao Programa Nosso Futuro Osasco.**AP Nº 107/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 992/994, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 084/2023, celebrado com a empresa VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2014, no valor total de R\$ 74.825.134,68 (setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com taxa administrativa de -5,90% (menos cinco vírgula noventa por cento).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LINS****- Prefeito -**

**RESUMO DAS PORTARIAS****05.07.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**POR**TARIA N° 1993/24 - EXONERAR, **JANETE CRISTINA EVANGELISTA**, do cargo em comissão de **GERENTE PEDAGÓGICO** - da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 1996/24 - EXONERAR, **VALDIRENE GONÇALVES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2004/24 - EXONERAR, **A PEDIDO, CAMILA APARECIDA DE SOUZA BELISÁRIO, 202.377** do cargo de provimento efetivo de **ISNPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2005/24 - EXONERAR, **A PEDIDO, CLAUDIA ARAÚJO DE SOUSA MATSUMOTO, 174.187** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2006/24 - EXONERAR, **A PEDIDO, MAYARA ROSA DA SILVA, 201.698** do cargo de provimento efetivo de **PEB I ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2007/24 - EXONERAR, A PEDIDO, RALPH MARIANO, 191.028** do cargo em comissão de **GERENTE DE SISTEMAS E APLICAÇÕES DIGITAIS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2008/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARA APARECIDA ROCHA, 105.556** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2009/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SINÉIA SEBASTIANA MARIA BUENO MARTINS, 30.676** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2010/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DIAS DE LIMA, 200.006** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2022/24 - EXONERAR, ADALTO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2024/24 - EXONERAR, TANIA MARIA SEGURA FELICIANO**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTRARIA Nº 2017/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROBSON ROLIM PAZ DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 05/07/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTROLE URBANO**, junto à **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** a partir de 06/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 2023/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE ALICE CYBIS**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA, da **Secretaria de Educação** na data de 04/07/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 05/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTRARIA N° 2016/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ HENRIQUE YANAGIMORI DOS SANTOS, RG. 46.632.018-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO E ADOÇÃO**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 2018/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCS HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES, RG. 46.451.115-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a psrtir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 2019/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA CARDOSO DA SILVA, RG. 52.657.233-4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDES**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 2020/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGERIO FRANKLIN BARBOSA SOARES, RG. 22.491.055-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2021/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VANESSA DE JESUS NUNES, RG. 34.542.290**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ENSINO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2025/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TANIA MARIA SEGURA FELICIANO, RG.**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2027/ 2024 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO** – referência e grau G 01 - A - Tabela 64 - Lei Complementar nº 334/2017 e jornada de 40 horas semanais, em cumprimento à sentença proferida no Processo Digital nº 1009706-36.2023.8.26.0405, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, que tramita internamente no Processo Administrativo nº 202302000361, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
228º	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS SEBASTIÃO	40588824

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2028/ 2024 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO** – referência e grau G 01- A - Tabela 64 - Lei Complementar nº 334/2017 e jornada de 40 horas semanais, em cumprimento à sentença proferida no Processo Digital nº 1012941-11.2023.8.26.0405, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, que tramita internamente no Processo Administrativo nº 202302000476, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
183º	CLAUDSON MICHEL DE SOUZA MESQUITA	2236706

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 2011 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **JANAINA DE SOUZA PRIZON, MATRICULA 189.628** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO REGIONAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO** durante o período de férias do titular **CARLOS ABERTO DAS NEVES, MATRICULA 193.739**, no período de 10/07/2024 a 24/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2012 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **JANAINA DE SOUZA PRIZON, MATRICULA 189.628** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE AÇÃO REGIONAL - NORDESTE, DA SECRETARIA DE GOVERNO** durante o período de férias do titular **WALKER BRUNO NOGUEIRA, MATRICULA 193.739**, no período de 25/07/2024 a 08/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2013 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA, MATRICULA 199.818** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE AÇÃO REGIONAL - NORDESTE, DA SECRETARIA DE GOVERNO** durante o período de férias do titular **WALKER BRUNO NOGUEIRA, MATRICULA 193.739**, no período de 25/07/2024 a 08/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2014 / 2024 - TORNA NULA** a portaria nº 1973 / 2024, publicada em 03 de julho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2015 / 2024 - TORNA NULA** a portaria nº 1784 / 2024, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2026 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **ALESSANDRA VIEIRA LEÃO, RG. 32.931.953-X**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** durante o período de férias da titular **JACQUELINE LOPES DE LIMA OLIVEIRA, RG. 33.543.624-9**, a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1948/2024, publicada em 03 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, MARIA NAIR ALVES DE ALMEIDA, 181.681 da função de SUPERVISOR DE ENSINO, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1984/2024, publicada em 03 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, SIMONE APARECIDA RODRIGUES SOARES, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA UNIVESIDADE ABERTA DO BRASIL, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1992/24, publicada em 04 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, ADVALDO MARQUES FLAUZINO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE NORMAS E CONFORMIDADE (TEMATICO) - da Secretaria de Planejamento e Gestão.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2002/24, publicada em 04 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, LUCAS CZAPISKY NUNES THECO, do cargo em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE VIABILIZAÇÃO - da Secretaria de Planejamento e Gestão.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1862/24, publicada em 01 de julho do ano em curso, leia-se: - EXONERAR, MARCOS ROBERTO MOLINA JUNIOR, da função de SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DO CONVÊNIOS - da Secretaria de Planejamento e Gestão.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 06.892/2018; Contrato nº 064/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação; Contratada: **TETO CONSTRUTORA S/A.;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM, MURO DE ALA, MURO DE CONTENÇÃO, ESCADA DE ACESSO, ILUMINAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE LAZER NA ÁREA SM2 NO BAIRRO SANTA MARIA – OSASCO/SP, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº 016/2023 e Proposta de preço da CONTRATADA, constante às fls. 1.749/1.785; Valor total de R\$ 2.247.109,04 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e quatro centavos); e Vigência: 18 (dezoito) meses.

**Processo: 01.398/2024; Convênio nº 003/2024;** Convenente: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Conveniada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF;** Assunto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a concessão de empréstimo consignado pela CONVENIADA aos servidores do MUNICÍPIO, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento com as menores taxas possíveis, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas de empréstimo; e Vigência: 60 (sessenta) meses.

**Processo: 16.421/2021; Apostilamento nº 069/2024** ao Contrato nº 135/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Planejamento e Gestão; Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E CULTURA – FAPETEC;** Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 135/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste como novo gestor do Contrato nº 135/2023, celebrado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E CULTURA – FAPETEC, o Senhor DOUGLAS DELGADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.116.348-40, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Estratégia da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Protocolo Digital: 2024.020.11798; Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 004/2024;** Município de Osasco/Secretaria de Administração x **MUNICÍPIO DE ITAPEVI;** Assunto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação mútua para cessão de Servidores Municipais para prestarem serviços junto à um dos convenentes, como forma de apoio ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE; e vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE  
**OSASCO**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA N° 052/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do artigo 2º, inciso III, e artigo 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402167101** em face da servidora de **Matrícula nº 151.528**, pela prática de conduta desidiosa, inassiduidade habitual e abandono de cargo, enquadrando-se nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO e INTIMADO** para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas, podendo ao final ser-lhe aplicada a pena máxima de **DEMISSÃO**.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS  
DISCIPLINARES



CIDADE DE  
**OSASCO**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA N° 053/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do artigo 2º, inciso III, e artigo 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402167105** em face da servidora de **Matrícula nº 190.637**, pela prática de conduta desidiosa, enquadrando-se nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADA e INTIMADA** para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas, podendo ao final ser-lhe aplicada a pena máxima de **SUSPENSÃO**.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS  
DISCIPLINARES



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 043/2024**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 00765/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 044/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 21835/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 045/2024**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01538/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

#### EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Osasco** torna pública a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 27 de março de 2024, para constar o que segue:

(...)

#### ONDE SE LÊ:

#### **VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

##### **DA PROVA OBJETIVA**

- 8.16.** A prova objetiva para todos os cargos tem **data prevista** para sua realização **em 21 de julho de 2024, nos períodos adiante:**

- **manhã:** Cozinheiro - Vigia Classe I – Feminino - Vigia Classe I – Masculino - Analista de Negócios - Analista de Recursos Humanos - Analista de Sistemas - Analista Financeiro - Assistente Social - Contador - Dentista Diarista – Economista - Engenheiro de Segurança do Trabalho – Farmacêutico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo - Médico Anestesista Plantonista - Médico do Trabalho Diarista - Médico Gastroenterologista Infantil Plantonista - Médico Gastroenterologista Plantonista - Médico Hepatologista Plantonista - Médico Otorrinolaringologista Plantonista - Médico Pneumologista Infantil Plantonista - Médico Sanitarista Plantonista - Médico Ultrassonografista Plantonista - Médico Vascular Plantonista - Procurador – Classe I - Psicólogo.

- **tarde:** Cuidador Social - Educador Social - Oficial Administrativo - Técnico de Controle Interno - Técnico de Segurança do Trabalho - Zelador de Espaço Esportivo.

##### **DA PROVA DISSERTATIVA (PRÁTICO-PROFISSIONAL)**

- 8.23.** A prova dissertativa será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, na data prevista de **21/07/2024**, devendo ser observado o disposto nos **itens 8.1 a 8.15**, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

##### **DA PROVA DE TÍTULOS**

- 8.42.11.** O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **18/07/2024 a 24/07/2024**.

#### LEIA -SE:

#### **VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

##### **DA PROVA OBJETIVA**

- 8.16.** A prova objetiva para todos os cargos tem **data prevista** para sua realização **em 04 de agosto de 2024, nos períodos adiante:**

- **manhã:** Cozinheiro - Vigia Classe I – Feminino - Vigia Classe I – Masculino - Analista de Negócios - Analista de Recursos Humanos - Analista de Sistemas - Analista Financeiro - Assistente Social - Contador - Dentista Diarista – Economista - Engenheiro de Segurança do Trabalho – Farmacêutico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo - Médico Anestesista Plantonista - Médico do Trabalho Diarista - Médico Gastroenterologista Infantil Plantonista - Médico Gastroenterologista Plantonista - Médico

Hepatologista Plantonista - Médico Otorrinolaringologista Plantonista - Médico Pneumologista Infantil Plantonista - Médico Sanitarista Plantonista - Médico Ultrassonografista Plantonista - Médico Vascular Plantonista - Procurador – Classe I - Psicólogo.

- **tarde:** Cuidador Social - Educador Social - Oficial Administrativo - Técnico de Controle Interno - Técnico de Segurança do Trabalho - Zelador de Espaço Esportivo.

#### **DA PROVA DISSERTATIVA (PRÁTICO-PROFISSIONAL)**

- 8.23.** A prova dissertativa será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, na data prevista de **04/08/2024**, devendo ser observado o disposto nos **itens 8.1 a 8.15**, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.42.11.** O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de 10h de **12/08/2024 às 23h59 de 19/08/2024**.

**2 –** Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições e sua respectiva retificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 05 de julho de 2024.  
**Prefeitura Municipal de Osasco**



**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:

**Rerratificar** nome de candidata constante na Portaria nº 1909/2024 de 03/07/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2664, que nomeou para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica I, para informar o que segue:

**Onde se lê:**

CÉLIA REGINA MAZZO

**Leia-se:**

CÉLIA REGINA MAZZO DE FREITAS

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Portaria acima mencionada.

Osasco, 05 de julho de 2024

**Rogério Lins Wanderley**  
Prefeitura Municipal de Osasco

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000013/2024**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri**Beneficiário: OSC. LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS****Despacho:**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 562/564. **AUTORIZO** a Celebração do Termo de Fomento com a Organização Lar Jesus Entre as Criança, por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 41, do Decreto nº 11.384/2016. Pelo valor de R\$ 433.144,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 353440120230003.

PUBLIQUE-SE, após retorna-se os autos ao Departamento de Gestão Administrativa – SAS para providências cabíveis.

Osasco, 05 de julho de 2024.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**"ATO DO SECRETÁRIO"**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADM N° 9679/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 9679/2022, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 107/2023, a favor da BIOVETOR SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 11.072.886/0001-03, no montante de R\$7.821,00(sete mil, oitocentos e vinte e um reais).

- I - Publique-se;
- III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;
- IV – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 05 de julho de 2024

**José Carlos Vido**

**Secretário de Assistência Social**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**PORTRARIA INTERNA Nº 19, DE 04 DE JULHO DE 2024**

*Revoga a Portaria Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2024 que Nomeia Gestores dos Termos de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil instituída pela Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. José Carlos Vido**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que preconiza a competência dos Secretários Municipais para indicar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Seleção e Gestor das parcerias, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** os Termos de Fomento que serão assinados referente ao IOMO nº 2534, de 1º de novembro de 2023, que dispôs a respeito do fomento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS;

**CONSIDERANDO** a publicação em IOMO nº2543, de 22 de novembro de 2023 que publicou autorização e justificativa para Fomento de Projetos por Dispensa de Chamamento Público, relacionando as Organizações da Sociedade Civil aptas a participar do processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **LUCAS ALCANTARA MARQUES** – Supervisor de Apoio Administrativo - matrícula nº 195.330, inscrito no CPF/MF nº 436.359.758-50, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo e **ROSÂNGELA BELFIORE**, matrícula nº **193.866**, como **SUPLENTE**.

1 - Associação Beneficente Gotas De Amor	49.756.562./0001-59
2 - Associação Beneficente Projeto Mão Amiga	03.109.515/0001-12
3 - Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC	31.635.100/0001-18
4 - Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR	04.237.324/0001-07
5 - Associação das Mulheres pela Educação - AME	53.417.887/0001-84
6 - Associação De Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	51.549.301/0001-00
7 - Associação Promotora De Instrução E Trabalho - APIT	12.447.291/0001-40
8 - F.I.A Força, Inteligência Em Ação	19.297.162/0001-61
9 - Instituto ABDA	21.809.448/0001-20
10 - Instituto Inovação Social	23.794.590/0001-77
11 - Instituto Novo Caminhar	36.026.873/0001-10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - Nomear, **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO** – Supervisora de Prestação de Contas das Parcerias - matrícula 195.496, inscrita no CPF/MF nº 480.924.938-71, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **JACKSON SOUZA DANTAS**, matrícula nº **195.991**, como **SUPLENTE**.

1 - Casa De Assistência De Idosos Francisco De Assis – CAIFA	60.550.183/0001-40
2 - Instituto Sophia Vercelli	28.316.531/0001-07
3 - Projeto Lar	49.775.265/0001-50

Art. 3º - Nomear, **CIBELE OLIVEIRA DA FONSECA** – Atendente - matrícula 152.910, inscrita no CPF/MF nº 355.793.368-70, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO**, matrícula nº 195.496, como **SUPLENTE**.

1 - Associação de Atendimento Multiprofissional E Ensino Especial Profissionalizante – AAMEEP	59.042.234/0001-44
2 - Associação De Incentivo Ao Núcleo De Trabalhos Especiais – ADIANTE	58.103.375/0001-67
3 - Associação Pestalozzi De Osasco	51.437.861/0001-72
4 - Casa De Acolhimento Para Crianças E Adolescentes – AMAMOS	51.441.939/0001-22
5 - Centro De Desenvolvimento Social Educacional E Cultural BEM ME QUER	11.258.510/0001-80
6 - Instituto De Recuperação Missão Amor – IRMA	02.877.075/0001-80
7 - Instituto Monsenhor José Benedito Antunes – IMA	05.614.358/0001-28
9 - Organização Social – Associação Mantenedora De Mães Especiais – AMME	03.502.775/0001-53
10 - Juventude Cívica de Osasco - JUCO	47.361.100/0001 - 07
11 - Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais - ADRA	15.355.260/0021-09
12 - Associação Anjos Da Guarda Mirim De Osasco	04.875.903/0001-77
13 - Associação Atlética Vila Izabel	53.415.634/0001-71
14 - Associação Cristã De Osasco – Centro Social Carisma	74.326.158/0001-92

Art. 4º - Nomear, **KARLA POLI OLIVEIRA** – Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - matrícula 197.059, inscrita no CPF/MF nº 379.744.488-57, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **LUCAS ALCANTARA MARQUES**, matrícula nº **195.330**, como **SUPLENTE**.

1 - Associação Pró Moradia – Terra É Nossa	57.386.583/0001-58
2 - Instituto Caminhos Contra Injustiça	30.527.194/0001-49
3 - Instituto Missão Urbana	40.580.701/0001-61



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 5º - Nomear **JACKSON SOUZA DANTAS** — Cuidador Social - matrícula nº 195.991, inscrita no CPF/MF nº 456.678.368-58, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo, e **RODOLFO ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº **197.211**, como **SUPLENTE**.

1 - Associação Dos Surdos De Osasco	06.538.001/0001-70
2 - Associação Instituto Karan	22.470.507/0001-41
3 - Associação Pró – Família Do Estado De São Paulo	02.987.552/0001-60
4 - Associação Solidária Cruz Azul De Osasco E Região - CRUZ AZUL	09.441.118/0001-20
5 - AVA – SP Associação VERBO AMAR	35.931.217/0001-08
6 - GOAS – Grupo De Orientação E Assistência A Saúde	02.423.591/0001-35
7 - Instituto Inovar Solução Sustentável	32.241.726/0001-02
8 - Instituto Márcia Ferrari	44.051.918/0001-35
9 - Kolping Do Jardim Califórnia	53.420.972/0001-00
10 - Obra Kolping Do Brasil	44.041.218/0001-60
11 - Ong Amigos Da Esperança	27.516.466/0001-09
12 - Organização Não Governamental “Vozes Da Capela”	07.356.675/0001-17
13 - Grupamento De Bombeiros E Resgate Ambiental Voluntário	33.781.925/0001-76
14 - Instituto Impacto Social	28.304.283/0001-84
15 - Projeto Produto Da Vila	33.337.212/0001-18

Art. 6º - Nomear **RODOLFO ALBERTO SILVA** — Diretor do Departamento de Gestão do SUAS - matrícula nº 197.211, inscrita no CPF/MF nº 324.166.178-42, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo, e **KARLA POLI OLIVEIRA**, matrícula nº **197.059**, como **SUPLENTE**.

1 - Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba	08.933.601/0001-69
2 - Associação Doar	05.458.478/0001-83
3 - Associação Dos Moradores Do Jardim Platina	60.549.698/0001-20
4 - Associação Memorial Paulista	23.556.080/0001-61
5 - Grêmio Osasco Audax Esporte Clube	55.295.604/0001-02
6 - Instituto De Desenvolvimento Social De Osasco - SUNDIN	05.331.386/0001-38
7 - Instituto Eclésia Movement	37.018.069/0001-52
8 - Instituto Ellus - ATUS	09.428.792.0001-74
9 - Instituto Um Novo Tempo	43.980.961/0001-12
10 - Rede Cidadã	05.461.315/0001-50
11 - Sete De Setembro Futebol Clube De Osasco	51.445.765/0001-76
12 - Um Ato De Amor Pela Vida - IAAV	96.496.211/0001-36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art.7º - Nomear, **ROSÂNGELA BELFIORE** – Gerente Administrativo de unidade do CRAS-matrícula 193.866, inscrita no CPF/MF nº 168.205.188-97, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **CIBELE OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº **152.910**, como **SUPLENTE**.

1 - Associação Beneditina De Educação E Assistência Social – ABEAS (LAR MADRE BENEDITA)	60.833.803/0003-10
2 - Associação Camila Em Defesa E Valorização Da Vida	06.158.571/0001-35
3 - Associação Comunitária De Idosos Do Município De Osasco – ACIMO	57.383.531/0001-28
4 - Associação Cristã De Moços De São Paulo – ACM	60.982.576/0001-23
5 - Associação Grupo Do Bem	31.475.534/0001-06
6 - Associação Veracidade – Instituto Presbiteriano PIRA VIVO	13.256.793/0001-56
7 - Centro De Defesa Dos Direitos Da Criança E Adolescente – CEDECA	24.068.451/0001-29
8 - Centro Promocional Cristo Rei	46.633.665/0001-33
9 - Comunidade Impacto	15.416.010/0001-80
10 - Comunidade Kolping Da Vila São José	51.443.414/0001-26
11 - Lar “Jesus Entre As Crianças”	73.068.231/0001-00
12 - Obra Social Nossa Senhora Aparecida	05.256.729/0001-47
13 - Projeto Vida	43.268.034/0001-74
14 - Associação Projov – Programa Rotário Para Jovens - PROJOV	51.244.390/0001-86
15 - Ilha Da Madeira Futebol Clube	26.003.890/0001-89

Osasco, 04 de julho de 2024.

**José Carlos Vido**

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho**  
**e Renda**

**RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 –**

**CONSIDERANDO** Edital de Chamamento Público SETRE nº 001/2024 – seleção de Jovem Aprendiz;

A comissão de seleção, instituída pela Portaria SETRE nº 001/2024, torna pública o resultado de seleção, **BEM COMO RESULTADO DA SEXTA CHAMADA, PROVENIENTE DO CADASTRO RESERVA** conforme segue:

- Das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
521032	ANA LAURA DE OLIVEIRA SILVA	Administração	55***.***-1

- Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Soli cita ção	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
37	5255 94	GIVANILSON TELES DOS SANTOS	Administração	53***.***-1

- Ficam convocados os (as) Candidatos (as) **HABILITADOS E SELECIONADOS**, nesta **SEXTA CHAMADA**, para comparecerem a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, cito à Rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 - Centro - Osasco, no horário das 09 às 16 horas no dia 20/06/2024.



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho**  
e Renda

4. Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados do **REPONSÁVEL LEGAL**, e munido das seguintes documentações, para contratação:

- ✓ 01 Foto 3X4;
- ✓ RG do Jovem (Alfabetizado e com assinatura);
- ✓ CPF do Jovem;
- ✓ Certidão de Nascimento do Jovem;
- ✓ Carteira de Trabalho/CTPS digital;
- ✓ Título de Eleitor (obrigatório maiores de 18 anos)
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado com data não superior a 3 meses (Conta de Água, Luz ou Telefone)
- ✓ Comprovante Vacinação COVID;
- ✓ RG e CPF dos Responsáveis legais, ou, Termo de Guarda atualizado;
- ✓ Reservista ou do CAN (obrigatório se for do gênero masculino para maior de 18 anos);
- ✓ Declaração de Matrícula Escolar no Período Noturno;

Osasco, 18 de junho de 2024.

Comissão de Seleção.



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho  
e Renda**

## **RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 –**

**CONSIDERANDO** Edital de Chamamento Público SETRE nº 001/2024 – seleção de Jovem Aprendiz;

A comissão de seleção, instituída pela Portaria SETRE nº 001/2024, torna pública o resultado de seleção, BEM COMO RESULTADO DA **SÉTIMA CHAMADA, PROVENIENTE DO CADASTRO RESERVA** conforme segue:

- Das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
525594	GIVANILSON TELES DOS SANTOS	Administração	52***.***-1

- Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Soli cita ção	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
38	5255 46	MATHEUS DA PAIXAO LOPES DE OLIVEIRA	Administração	58***.***-9

- Das vagas de Logística (CBO | 414140), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
527986	KAUÃ VINICIUS SOUZA OLIVEIRA	Logística	57***.***20



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho  
e Renda**

4. Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Logística (CBO |414140), os (as) candidatos (as) conforme segue:

<b>Seq uen cia</b>	<b>Soli cita ção</b>	<b>Nome da pessoa física:</b>	<b>Opção arco ocupacional escolhido:</b>	<b>carteira de identidade (RG):</b>
<b>14</b>	5242 23	REBECA LORRANY BALBINO CARDOSO	Logística	58***.***-9

5. Ficam convocados os (as) Candidatos (as) **HABILITADOS E SELECIONADOS**, nesta **SÉTIMA CHAMADA**, para comparecerem a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, cito à Rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 - Centro - Osasco, no horário das 09 às 16 horas no dia 24/06/2024.
6. Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados do **REPONSÁVEL LEGAL**, e munido das seguintes documentações, para contratação:

- ✓ 01 Foto 3X4;
- ✓ RG do Jovem (Alfabetizado e com assinatura);
- ✓ CPF do Jovem;
- ✓ Certidão de Nascimento do Jovem;
- ✓ Carteira de Trabalho/CTPS digital;
- ✓ Título de Eleitor (obrigatório maiores de 18 anos)
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado com data não superior a 3 meses (Conta de Água, Luz ou Telefone)
- ✓ Comprovante Vacinação COVID;
- ✓ RG e CPF dos Responsáveis legais, ou, Termo de Guarda atualizado;
- ✓ Reservista ou do CAN (obrigatório se for do gênero masculino para maior de 18 anos);
- ✓ Declaração de Matrícula Escolar no Período Noturno;

Osasco, 24 de junho de 2024.

Comissão de Seleção.



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho  
e Renda**

## **RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 –**

**CONSIDERANDO** Edital de Chamamento Público SETRE nº 001/2024 – seleção de Jovem Aprendiz;

A comissão de seleção, instituída pela Portaria SETRE nº 001/2024, torna pública o resultado de seleção, BEM COMO RESULTADO DA **OITAVA CHAMADA, PROVENIENTE DO CADASTRO RESERVA** conforme segue:

- Das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
5255546	MATHEUS DA PAIXAO LOPES DE OLIVEIRA	Administração	58***.***-9
527040	GISELE BIANK MARQUES DOS SANTOS	Administração	60***.***-5

- Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Administração (CBO |411005; 411010), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Soli cita ção	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
<b>39</b>	5230 55	DENYS VIDAL TEIXEIRA TORRES	Administração	57***.***-7
<b>40</b>	5217 14	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	Administração	54***.***-8

- Das vagas de Logística (CBO | 414140), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho  
e Renda**

Solicitação	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
524223	REBECA LORRANY BALBINO CARDOSO	Logística	54***.***-3

4. Ficam **HABILITADOS E SELECIONADOS** das vagas de Logística (CBO |414140), os (as) candidatos (as) conforme segue:

Seq uen cia	Soli cita ção	Nome da pessoa física:	Opção arco ocupacional escolhido:	carteira de identidade (RG):
<b>16</b>	5214 62	ISABEL MIRIAN DE SOUSA SILVA	Logística	59***.***-6

5. Ficam convocados os (as) Candidatos (as) **HABILITADOS E SELECIONADOS**, nesta **SÉTIMA CHAMADA**, para comparecerem a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, cito à Rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 - Centro - Osasco, no horário das 09 às 16 horas no dia 11/07/2024.

6. Os candidatos menores de idade deverão estar acompanhados do **REPONSÁVEL LEGAL**, e munido das seguintes documentações, para contratação:

- ✓ 01 Foto 3X4;
- ✓ RG do Jovem (Alfabetizado e com assinatura);
- ✓ CPF do Jovem;
- ✓ Certidão de Nascimento do Jovem;
- ✓ Carteira de Trabalho/CTPS digital;
- ✓ Título de Eleitor (obrigatório maiores de 18 anos)
- ✓ Comprovante de Endereço Atualizado com data não superior a 3 meses (Conta de Água, Luz ou Telefone)
- ✓ Comprovante Vacinação COVID;
- ✓ RG e CPF dos Responsáveis legais, ou, Termo de Guarda atualizado;



CIDADE DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
**Emprego, Trabalho  
e Renda**

- ✓ Reservista ou do CAN (obrigatório se for do gênero masculino para maior de 18 anos);
- ✓ Declaração de Matrícula Escolar no Período Noturno;

Osasco, 05 de julho de 2024.

Comissão de Seleção.

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****AVISO DE SUSPENSÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2024**

Comunicamos que está **SUSPENSO**, para Análise Técnica, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE **INSTRUTORES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OFICINEIROS** para a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco.

Considerando que todos que enviaram as documentações completas até a data desta publicação serão mantidos na ordem cronológica, caso tenha ficado faltando algum documento, será necessário aguardar a reabertura deste edital atualizado.

Osasco, 05 de julho de 2024.

Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer  
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO****PROCESSO: 00.848/2024****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item

Modo de disputa: Aberto

**Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUPORTES E CESTOS DE LIXO.**

Às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2024 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 406 de 09/02/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 000.848/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.007/2024.

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.**II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances, foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação. As licitantes CLASSIFICADAS com proposta julgadas aprovadas de cada item foram chamadas para apresentarem os documentos de habilitação, e, após a devida análise estando de acordo com as exigências do Edital, as licitantes foram declaradas HABILITADAS.**III – RECURSO:** Decorrido o prazo estabelecido para intenção de recursos, nenhuma empresa se manifestou.**IV – ENCERRAMENTO:** Conforme abaixo relacionado, o objeto da licitação, tem como vencedores:**CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ Nº 21.278.096/0001-24:****Item 01** – (Item exclusivo ME/EPP) 324 Saboneteira com reservatório pelo valor unitário de 21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos) no total de R\$ 6.917,40 (seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos);**Item 02** – (Item exclusivo ME/EPP) 333 Suporte para papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras pelo valor unitário de 20,00 (Vinte reais) no total de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais);**ELEVATE UTILIDADES LTDA. - CNPJ Nº 52.996.455/0001-02:****Item 03** – (Item exclusivo ME/EPP) 235 Cesto plástico para lixo fechado, 60L pelo valor unitário de 27,86 (Vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) no total de R\$ 6.547,10 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ Nº 38.425.816/0001-30:**

**Item 4** – (Item exclusivo ME/EPP) 498 Cesto plástico cilíndrico para lixo pelo valor unitário de 11,19 (Onze reais e dezenove centavos) no total de R\$ 5.572,62 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

**Item 5** – (Item exclusivo ME/EPP) 378 Cesto plástico para lixo fechado, 30 L pelo valor unitário de 31,00 (Trinta e um reais) no total de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais);

**Item 6** – (Item exclusivo ME/EPP) 211 Cesto plástico para lixo fechado, 100 L pelo valor unitário de 119,40 (Cento e dezenove reais e quarenta centavos) no total de R\$ 25.193,40 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos);

#### **CONTELURB SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ Nº 23.432.265/0001-64:**

**Item 07** – (Item ampla participação) 59 Contentores de resíduos sólidos pelo valor unitário de 1.189,00 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais) no total de R\$ 70.151,00 (setenta mil, cento e cinquenta e um reais);

#### **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 48.256.518/0001-17:**

**Item 8** – (Item exclusivo ME/EPP) 107 Lixeira para coleta seletiva pelo valor unitário de 340,00 (Trezentos e quarenta reais) no total de R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais);

Informamos que o Termo de Julgamento de cada item e demais documentos relacionados estão disponíveis no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), bem como no <http://transparencia.osasco.sp.gov.br> – UASG 450573 – PE 90.007/2024.

Thais da Silva Buri  
Pregoeira

Debora Santos Bonfim  
Membro

Delfina Leite Silva Bueno de  
Camargo  
Membro

Riquelme Ferreira de Jesus  
Membro

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, Presidente do Conselho do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006, resolve:**

Aos nove de abril de 2024, às 17:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco, conforme Portaria de nº 01/2024, publicada no IOMO nº 2615 do dia 27 de março de 2024, convocando os membros titulares e suplentes, realizou-se a **45ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**. O quórum foi instalado com a presença de mais de 1/3 dos membros, após convocação feita por correspondência via e-mail e WhatsApp pessoal e direta para tratar da seguinte ordem do dia:

- **6ª Conferência das Cidades, conforme Portaria MCID nº 175 de fevereiro de 2024**
- **PAC / andamento dos projetos**
- **Minha Casa, Minha Vida – MCMV/ andamento dos projetos**
- **Apresentação de aplicações de recursos do Fundo/2023**
- **Assuntos Diversos**

A reunião foi iniciada pela Sra. Rosangela Evangelista de Souza Sena, Secretária Executiva, que agradeceu a presença de todos em nome do Vereador Emerson, que hoje está prestigiando nossa reunião, bem como de todos os conselheiros e convidados presentes. Ela discutiu a pauta do dia conforme a Portaria nº 01/2024 de convocação e começou abordando a 6ª Conferência das Cidades convocada pelo Ministério das Cidades através da Portaria MCID nº 175 de fevereiro de 2024. A Secretaria Executiva enfatizou a importância desta Conferência para Osasco, ressaltando que nossa cidade participou de todas as edições anteriores, elegendo delegados e participando da Conferência Nacional. Também informou a todos os presentes que o Presidente Pedro Sotero, ao ser informado da convocação da Conferência, solicitou imediatamente a criação de um grupo de trabalho para iniciar os preparativos necessários. Temos prazos definidos pelo calendário, e este grupo de trabalho cuidará de todas as etapas para convocar os participantes conforme estabelecido na portaria, formando assim a Comissão Organizadora. Esta comissão será responsável pela elaboração do planejamento da 7ª Conferência da Cidade. Lembramos que Osasco já está na 7ª edição das conferências, desde que, em 2016, os movimentos chamaram a conferência no estado de São Paulo. Assim,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

continuamos convocando para nosso município, sendo que apenas a Conferência Nacional não teve continuidade, completando mais de 10 anos sem ser realizada.

Antenor, da Associação Comunitária Educacional Nova Geração, questionou se os movimentos populares terão direito de participação na conferência. Rosângela explicou que todos os movimentos terão direito de participar assim que publicarmos o Decreto, e todos poderão se inscrever. Serão estabelecidos critérios de participação, conforme as diretrizes das portarias Nacional e Estadual. Geremias, do Projeto PASMA, também enfatizou a importância da participação de todos os movimentos para garantir sua representatividade, considerando a quantidade de habitantes de cada município para determinar o número de delegados.

Em seguida, Rosângela passou a detalhar a aplicação dos recursos financeiros do Conselho referentes a 2023. Ela explicou todas as entradas e saídas de recursos, destacando os pagamentos relacionados à obra do Rochdalle. Lembrou que os recursos foram antecipados para garantir o andamento das obras, sendo posteriormente reembolsados ao Conselho. Cada obra financiada com recursos antecipados foi apresentada aos conselheiros, detalhando medições e valores pagos. Foi mostrado um gráfico das saídas de recursos para melhor compreensão, incluindo o pagamento do bolsa aluguel pelo Conselho e as áreas atendidas, com o número de famílias beneficiadas. Também foram apresentadas fotos das áreas onde foram realizadas remoções para atendimento das demandas, além da contratação de capacitação para os funcionários do setor social. Depois, o Presidente Pedro Sotero falou mais detalhadamente para o Vereador Emerson, sendo a primeira participação dele em nossa reunião. Pedro explicou que o contrato do Rochdalle, que é PAC II, tinha uma sistemática no passado em que a Caixa e o Governo Federal faziam o aporte do recurso primeiro. No entanto, houve uma mudança desde o governo da Dilma, invertendo o pagamento, que agora demora 4 meses. Para evitar prejuízo no fluxo da obra, o fundo antecipa o pagamento, e depois que o recurso do Governo Federal é enviado, ele é devolvido ao fundo. Tem alguns meses, é pago até três medições de uma vez só. Temos dois tipos de contratos: um com o Governo Federal e outro com a prestadora de serviço vencedora da licitação, que é a Constran. Dessa forma, fazemos o pagamento dentro do prazo com a prestadora, sem atrapalhar nenhum projeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

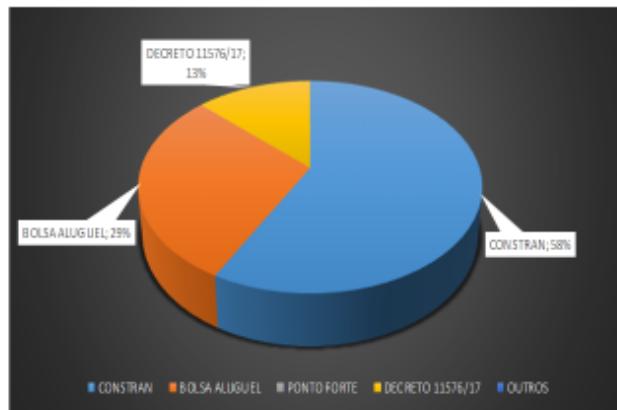
**PRESTAÇÃO DE CONTA 2023**  
**Aplicações e rendimento mensais**

Cidade de  
**OSASCO**Conselho Municipal de Política  
Urbana e Habitacional

<b>Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional - Conta 0326/006/00000006-1</b>					
Meses	Saldo inicial	Entrada	Rendimentos	Saídas	Saldo final
janeiro	R\$ 5.117.901,73	R\$ 463.979,41	R\$ 44.139,64	R\$ 1.066.887,05	R\$ 4.559.133,73
fevereiro	R\$ 4.559.133,73	R\$ 440.977,74	R\$ 29.669,52	R\$ 1.711.083,37	R\$ 3.318.697,62
março	R\$ 3.318.697,62	R\$ 168.150,88	R\$ 31.322,57	R\$ 636.876,72	R\$ 2.881.294,35
abril	R\$ 2.881.294,35	R\$ 326.002,17	R\$ 19.921,69	R\$ 655.985,73	R\$ 2.571.232,48
maio	R\$ 2.571.232,48	R\$ 229.373,74	R\$ 41.776,94	R\$ 38.411,20	R\$ 9.006.104,73
junho	R\$ 9.006.104,73	R\$ 898.300,61	R\$ 76.866,68	R\$ 405.706,48	R\$ 9.575.565,54
julho	R\$ 9.575.565,54	R\$ 344.853,17	R\$ 83.453,56	R\$ 38.011,20	R\$ 9.965.861,07
agosto	R\$ 9.965.861,07	R\$ 431.699,71	R\$ 86.362,14	R\$ 858.614,80	R\$ 9.625.308,12
setembro	R\$ 9.625.308,12	R\$ 166.246,88	R\$ 64.551,03	R\$ 3.101.375,13	R\$ 6.754.730,90
outubro	R\$ 6.754.730,90	R\$ 276.001,05	R\$ 51.394,12	R\$ 1.246.352,09	R\$ 5.835.773,98
novembro	R\$ 5.835.773,98	R\$ 286.033,36	R\$ 31.191,80	R\$ 2.657.658,22	R\$ 3.495.340,92
dezembro	R\$ 3.495.340,92	R\$ 289.246,11	R\$ 22.000,84	R\$ 1.681.073,83	R\$ 2.125.514,04
<b>Total</b>			<b>R\$ 582.650,53</b>	<b>R\$ 14.098.035,82</b>	
<b>Entrada efetiva</b>					

\* RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO

**APLICAÇÕES FINANCEIRAS FMPUH 2023**

Cidade de  
**OSASCO**Conselho Municipal de Política  
Urbana e Habitacional

\*Decreto 11576/17 – Desvinculação Receita (novembro/dezembro)

\*PA 18041/2023 – Contratação Palestrante para capacitação dos servidores trabalho social

Pedro também mencionou o valor de 2 milhões que saiu da desvinculação do recurso. No ano passado, recebemos 50 milhões a mais do aporte do tesouro, e parte desse recurso saiu da desvinculação do fundo. Não perdemos, é uma questão de fluxo financeiro, e no final, ganhamos mais de 50 milhões do tesouro. Após



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

apresentar todo o fluxo financeiro dos recursos de 2023, foi perguntado se havia alguma dúvida ou questionamento sobre o que foi apresentado. Wagner, da Viva Quitaúna, pediu para enviar toda a apresentação com antecedência para melhor análise. Pedro deixou claro que está disponível para atender todos os conselheiros, individualmente, para explicar e demonstrar todos os balancetes. Robertão, do Mundo Novo, comentou que pediu uma reunião com as entidades, mas nenhuma se manifestou para alinhar com todos.

Antenor mencionou a sobra de 50 milhões. Pedro esclareceu que não houve sobra, mas sim um aporte, e questionou o valor do bolsa aluguel, que é apenas R\$ 400,00. Pedro destacou que é importante aproveitar a presença do Vereador Emerson para discutir a aprovação na câmara municipal. O Vereador Emerson explicou que esse tipo de projeto não pode ser solicitado pelo Legislativo, deve vir do Executivo para ser aprovado na Câmara. Ele afirmou que, se for proposto, ele aprovará o aumento do bolsa aluguel. Geremias sugeriu que o conselho se mobilize para levar essa discussão ao prefeito. Pedro enfatizou a importância de uma discussão mais ampla sobre o bolsa aluguel, pois não se trata apenas do valor, mas também de pessoas que estão no programa há muitos anos. O bolsa aluguel não deve substituir o aluguel, mas sim ser um auxílio, e precisamos discutir a legislação atual que apresenta falhas. Pedro sugeriu marcar uma reunião com a Diretora Cleusa para discutir o tema de forma mais ampla, reconhecendo a importância do assunto. Samuel (Samuca), da Nova Geração, deu boa noite e destacou a importância da reunião, mencionando que, caso não seja possível responder agora, o assunto pode ser abordado na reunião com as entidades do qual o Robertão falou. Ele questionou sobre a área de Valdomiro Ventura, na Vila dos Remédios, dizendo que apenas a entidade dele e de dois amigos têm direito, enquanto as demais entidades ficam de fora. Samuca comentou que, na época, ajudou a invadir a área junto com Didi e sua esposa, mas não teve direito a nada. Ele questionou por que as entidades presentes não podem participar do projeto de lá. Samuca da comunidade comentou que a necessidade de socializar e incluir a participação de todos, e questionou por que a Caixa Econômica Federal não queria financiar para os pobres, especialmente para aqueles que têm restrições de crédito. Ele mencionou que tem saudades da época do Jair Assaf, quando os terrenos eram distribuídos de forma equitativa, sendo medidos e divididos entre todos. Samuca também expressou interesse em saber sobre a outorga onerosa, observando que há prédios em todas as esquinas da cidade. Ele afirmou que a área do Valdomiro, que atualmente é considerada propriedade exclusiva, deve ser socializada para todos.

Em resposta, o Presidente Pedro Sotero explicou que todas essas questões foram discutidas e aprovadas no plano diretor sobre a questão da cidade, que orienta a legislação e as políticas públicas para os próximos 20 anos. Ele ressaltou a importância de respeitar o que foi aprovado até que mude. Pedro também abordou a questão da cessão de imóveis públicos, destacando que qualquer movimento pode desenvolver um projeto. Sobre a área do Valdomiro, Pedro afirmou que, é uma área



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

pública e que qualquer afirmação de propriedade exclusiva por Valdomiro é infundada, considerando-a como fofoca. Pedro deixou claro que o Conselho não recebeu nada oficial de entidades afirmando essa propriedade exclusiva.

Ele concluiu dizendo que todas as questões devem ser tratadas de forma transparente e que o objetivo é garantir que todas as entidades e movimentos tenham a oportunidade de participar e contribuir para o desenvolvimento urbano e habitacional de Osasco. Pedro também respondeu sobre a outorga onerosa, explicando que existe uma comissão que avalia essa questão. Apesar de vários prédios estarem sendo construídos em nossa cidade, isso não significa que todos estão sujeitos à outorga. Há uma lei aprovada há 2 anos que permite ao construtor paga a outorga em até 24 meses. Antigamente, o pagamento era feito na emissão do alvará de obra, mas agora pode ser realizado até a emissão do habite-se, o que gerou um impacto negativo no fundo. As construtoras estão utilizando o prazo concedido pela lei, e como já se passaram 2 anos, agora é que começarão a entrar mais recursos. A outorga só é cobrada se a construção exceder o permitido, então nem todas as obras estão sujeitas a essa cobrança. Pedro também respondeu ao questionamento sobre a Caixa Econômica Federal e as restrições para quem está com o nome sujo na faixa 1. Ele explicou que o CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), que é uma política do governo do estado, financia imóveis mesmo para quem tem restrições no nome, sem essa limitação. Pedro relatou que foi até Brasília para questionar sobre essa restrição e foi informado que o acordo de Basileia estabeleceu recomendações para as exigências mínimas de capital para instituições financeiras internacionalmente, e isso não é uma regulamentação exclusiva do Brasil, sendo assim impossível reverter essa situação no âmbito nacional.

Ele também mencionou que, diante dessa realidade, estão estudando uma área na zona norte para desenvolver um projeto como cooperativa, com a intenção de criar um piloto que ofereça uma alternativa para as pessoas com restrições no nome, permitindo que possam realizar o sonho da casa própria. O Vereador Emerson pediu a palavra, apenas para pontuar o que já foi falado. Ele confirmou que algumas questões foram abordadas no plano diretor da cidade. No entanto, ele informou que a câmara, por meio de alguns vereadores, entrou com uma ação no tribunal para que o plano diretor seja cancelado, pois há alguns pontos que precisam ser mais discutidos. Ele destacou que sua intenção na reunião era mais ouvir do que questionar, mas se colocou à disposição.

Samuca questionou dizendo que a câmara não aprovou o plano diretor. Emerson respondeu que a câmara realmente aprovou, mas alguns vereadores entraram com uma ação no tribunal para o cancelamento do mesmo. Pedro explicou que, até que haja uma decisão, o que está valendo é o plano diretor aprovado.

Álvaro da Univesp também questionou sobre o plano diretor, afirmando que ele deveria ter passado por este conselho. Pedro reconheceu que o plano não foi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

submetido ao conselho, embora ele tenha enviado uma comunicação oficial sobre isso. Álvaro solicitou que as pautas, com tudo o que será apresentado, sejam enviadas a todos os conselheiros com antecedência para que possam analisar melhor. Ele também pediu que os recursos do fundo sejam apresentados aos conselheiros, pois esse é o papel do conselho deliberar.

Wagner da Viva Quitaúna pediu que todos os conselheiros possam visitar as obras que estão sendo realizadas. Pedro lembrou que as obras no Rochdale não estão sendo custeadas pelo fundo, mas que ele terá o prazer de levar todos para uma visita. Cléria fez um questionamento também. Ela mencionou que participa de todas as reuniões convocadas, mas que não entendeu algumas coisas. Ela relatou que o movimento nasceu na Vila dos Remédios em 2012. Disse que foi ao CRAS para solicitar o atendimento móvel do CadÚnico e foi informada de que não havia esse serviço. No entanto, descobriu que seu vizinho, que é do seu lado, recebeu atendimento do CadÚnico. Pedro informou que não houve o cadastro no CadÚnico, apenas uma consulta, e que isso não foi uma ação da Secretaria. Naquele dia, não estava sendo feito o cadastro do CadÚnico, isso eu afirmo para vocês. Há muitas pessoas usando o nome do governo e prometendo coisas que não são verdade. Houve denúncia de que estavam vendendo o direito de moradia, e eu fui até a delegacia para denunciar. Estou alertando sobre isso nos vídeos. Isso é um ponto fundamental que quero voltar a falar. Aqui, todos foram eleitos, e este é o único fórum para debater esses temas. Pedro respondeu a Cléria, que não pode agendar a tenda do CadÚnico, porque ele não é voltado somente para habitação, mas é de uma forma geral. Eles têm um agendamento na assistência e lá é somente para consulta e não cadastro, até porque não há sistema liberado para cadastro.

O Vereador Emerson perguntou por que não há sistema. Pedro respondeu que o sistema é do governo federal e não está disponível, sendo liberado apenas para os locais certos. Cleusa, a diretora, mencionou que a Caixa Econômica só libera o sistema em casos específicos. Robertão do Mundo Novo, eu explico para os meus associados e podem ver que não há denúncia minha. As pessoas caem em golpes que prometem apartamento no final do ano, como elas podem acreditar nisso? Há pessoas que pedem até 3 salários mínimos. Eu costumo compartilhar todos os vídeos que a secretaria faz para que eles saibam o que é verdade ou não. Eu só tenho elogios. Tem aquela pedra que há muitos anos estava em perigo de cair, olhem a obra que foi feita! Esta administração está realizando as coisas. O secretário está querendo ajudar nós, das entidades, a deixar a documentação em dia para que possamos fazer acontecer. Robertão comenta que já passou por muitas dificuldades, mas agora sabe que podemos fazer as coisas acontecerem juntos. Pedro disse que se houver algum questionamento sobre o fundo, pode ser enviado que iremos responder. O fundo é utilizado para auxiliar nas ações da secretaria, como no PAC que ainda estamos aguardando, e na contrapartida com a ART. Devido ao período atual sem entrada de recursos devido à outorga, não podemos assumir muitos compromissos. A Contran é apenas uma movimentação financeira, e o que foi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

contratado é apenas consultoria. O bolsa aluguel é rotineiro. Pedro lembrou de agendar com Rosângela um dia para visitar as obras, que terá que ser durante a semana. Ele também mencionou que terá a entrega da pavimentação asfáltica do Rochdale na primeira via transversal norte e convidou todos os presentes. Além disso, informou que em junho teremos a entrega das pontes. Geremias perguntou como será a conferência, se já há uma data definida. Rosângela informou que foi apresentada ao conselho a proposta de realização da conferência e hoje foi apresentado apenas o Grupo de Trabalho, o qual será publicado esta semana para iniciar o processo de publicação do Decreto e eleição da comissão organizadora. Pedro lembrou que o Antenor mencionou o Açucará, perguntou do mesmo, mas precisou sair mais cedo devido a um compromisso. O Açucará é uma das obras incluídas no PAC para fazer o diagnóstico. Parte do Minha Casa Minha Vida já foi selecionada e começará em breve. Pedro perguntou se o Vereador Emerson gostaria de falar alguma coisa. O Vereador mencionou que veio mais para ouvir, mas que segue acompanhando. Ele também falou que fez parte da transição do Governo Lula, na área de esporte, onde houve muitos questionamentos sobre habitação e o Minha Casa Minha Vida, e quis saber como está o processo atualmente do MCMV. Pedro explicou que será atendido especificamente o público das áreas onde as famílias precisaram ser removidas para a execução de obras, como as vinculadas às obras Santa Rita e Rochdale. Cleusa, diretora, acrescentou que há critérios para chamar os mais antigos que estão no bolsa aluguel. Também foi perguntado se todos que estão no bolsa têm direito habitacional. Cleusa respondeu que não, pois existem vários tipos de atendimento: emergenciais, situações de risco, uma reforma na casa que requer que a pessoa saia e depois volte, e os encaminhamentos da assistência. Tudo isso atende às emergências que vêm pelo RO da defesa civil.

Logo após ter explanado tudo e não haver mais questionamentos, Rosângela perguntou se, diante de tudo que foi apresentado na exposição dos recursos de 2023, poderiam considerar como aprovado. Todos então **APROVARAM**.

O Presidente pediu desculpas, mas informou que precisaria sair, pois naquele dia seria o aniversário da sua esposa, e pediu para Rosângela dar continuidade à reunião, fazendo as considerações finais. Sendo assim, Rosângela continuou a apresentação no rito da MCMV, informando as áreas que foram apresentadas anteriormente, Vila do Remédio foi aprovada; Kinkiti foi aprovada e do PAC dos três projetos estão em análise, seguindo na Ata as apresentações da MCMV e PAC. Logo após, Rosângela agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a presente reunião ordinária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

**MINHA CASA MINHA VIDA**



Minha Casa Minha Vida - Remédios



**MINHA CASA MINHA VIDA**



Minha Casa Minha Vida - Kenkiti





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

**NOVO PAC**



3 PROJETOS EM ANÁLISE

FAZENDINHA / PADROEIRA

SM2 / FAELA DO LIMITE

NOVO PAC

ROCHDALE 02



Após toda apresentação e explicações de cada item apresentado, realizou-se a **45ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional** e, ante a negativa, todos deram por **APROVADO**.

Pedro Sotero de Albuquerque \_\_\_\_\_

Rosângela E. de Souza Sena \_\_\_\_\_

José Antônio Tavares Reis \_\_\_\_\_

Cleusa Aparecida de Jesus \_\_\_\_\_

André Luis Nicézio Borges \_\_\_\_\_

Nilton Ociski \_\_\_\_\_

Jair Assaf \_\_\_\_\_

Tânia Fernandes Angiolucci \_\_\_\_\_

Oscar Buturi \_\_\_\_\_

Persival Santi \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

Fábio Passos Padula \_\_\_\_\_

Vinicius Francisco de Camargo \_\_\_\_\_

Geremias Nunes de Siqueira \_\_\_\_\_

Abdiel da Silva Siqueira \_\_\_\_\_

Cléria Aparecida Cordeiro Jardim \_\_\_\_\_

José Luiz Tavres \_\_\_\_\_

Vagner Ricardo Perri Camarotto \_\_\_\_\_

Deusimar Pereira de Jesus \_\_\_\_\_

Arlete Hilario Barbosa \_\_\_\_\_

Antenor Batista de Souza \_\_\_\_\_

Samuel Pereira \_\_\_\_\_

Tatianna Ramos dos Santos \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo de Carvalho \_\_\_\_\_

Alvaro Luis dos Santos Pereira \_\_\_\_\_

Laura Aparecida Pedicioni Franco \_\_\_\_\_

Thainá Bergara Devecho \_\_\_\_\_

Tatiana Priscila Marin \_\_\_\_\_

Ademar Trevizani \_\_\_\_\_

Gilvan Santos Araújo \_\_\_\_\_

Aldinei Ursulino Bezerra \_\_\_\_\_

Sérgio Machado \_\_\_\_\_

João Batista Costa de Albuquerque \_\_\_\_\_

Antônio Roberto Lelis da Silva \_\_\_\_\_

José Aureliano Barbosa \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Habitação**  
**Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional**

Dori Ete Pereira de Paula \_\_\_\_\_

Elisangela Francelinoi Coelho F. Alves \_\_\_\_\_

Talita Luzia de Medeiros \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO****INTERESSADO: SIRLENE OLIVEIRA MORAIS****MULTA Nº 090158 DE 13 /12 /2023****INDEFERIDO****PODA DE ÁRVORE****CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.184/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **NAJA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.183.526/0001-61, pelo valor total **R\$ 299.512,80 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Mão de Obra Médica, no período de 01/06/2024 a 04/06/2024, em atendimento a Diretoria de Urgência e Emergência – DGUE.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 05 de julho de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO

Endereço: Rua João Cordeiro , 108 – Quitaúna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 325.897.728-31

CNAE/Atividade: 8730-1/01 Orfanato

Nº Protocolo: 000.213/2024

Auto de Infração nº 00283

Data da Lavratura do AIF: 24/04/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0377 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 24/05/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 59

Data da Lavratura do NRM: 04/07/2024

Responsável Legal: Mario Cesar Trunci de Marco – CPF: 325.897.728-31

Razão Social: MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO

Endereço: Rua João Cordeiro , 108 – Quitaúna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 325.897.728-31

CNAE/Atividade: 8730-1/01 Orfanato

Nº Protocolo: 000.214/2024

Auto de Infração nº 00284

Data da Lavratura do AIF: 24/04/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0378 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 24/05/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 61

Data da Lavratura do NRM: 04/07/2024

Responsável Legal: Mario Cesar Trunci de Marco – CPF: 325.897.728-31

Razão Social: MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO

Endereço: Rua João Cordeiro , 108 – Quitaúna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 325.897.728-31

CNAE/Atividade: 8730-1/01 Orfanato

Nº Protocolo: 000.215/2024

Auto de Infração nº 00285

Data da Lavratura do AIF: 24/04/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0379 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 24/05/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 62

Data da Lavratura do NRM: 04/07/2024

Responsável Legal: Mario Cesar Trunci de Marco – CPF: 325.897.728-31

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: SHOPPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 2229, térreo – Remédios - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.583.557/0003-22

CNAE/Atividade: 4712/1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Nº Protocolo: 000.432/2023

Auto de Infração nº 00311

Data da Lavratura do AIF: 26/06/2024

Responsável Legal: Fábio Rodlas Blando – 384.285.338-65

Razão Social: BAR E LANCHES O REI DA FIORETTI LTDA

Endereço: Rua Pedro Fioretti, 512– Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 16.831.963/0001-77

CNAE/Atividade: 5611-2/03 Lanchonete.

Nº Protocolo: 000.433/2023

Auto de Infração nº 00309

Data da Lavratura do AIF: 02/07/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0384 – Interdição parcial, inutilização de produtos, suspensão de fabricação

Data da Lavratura do AIP: 02/07/2024

Termo de Recolhimento de Multa nº 00667

Data da Lavratutura da TRM: 02/07/2024

Responsável Legal: Antonio Donato Vaz Aguiar – 002.514.417-09

**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.**

Razão Social: CP MENCK COMÉRCIO DE SERVICOS

Endereço: Rua Embu Guacu, 98 Vila Menck - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 50.818.173/0001-90

Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 014.711/2023 202403267831

Data do Deferimento: 28/07/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Cleber Pollis

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001442-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GAS NOVO COMÉRCIO DE GLP E GUA LTDA

Endereço: Rua Renato Manfredini Júnior, 12 Santa Maria - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 50.374.626/0001-36

Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 015.079/2023 202403267831

Data do Deferimento: 28/07/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Elano José de Farias

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001444-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JOYCE DOS SANTOS FEITOZA SILVA

Endereço: Rua Jean De Lery, 134 Bandeiras - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 51.498.531/0001-97

Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 016.097/2023 202403267831

Data do Deferimento: 10/08/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Joyce dos Santos Feitoza Silva

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000695-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: REI DO JABA ACOUGUE E CASA DO NORTE LTDA

Endereço: Rua Pedro Alves de Oliveira, 1 Lote 01 Quadra R Santa Maria - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 51.442.007/0001-02

Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 016.221/2023 202403267831

Data do Deferimento: 26/10/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Elano Machado Silva

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000704-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: T. H. M. CONFEITARIA LTDA

Endereço: Rua Aurora Soares Barbosa, 553 Vila Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 51.250.845/0001-76

Atividade CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitoria com predominância de revenda

Nº Processo: 016.249/2023 202403267831

Data do Deferimento: 26/10/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Patricia Celestrino as Silva

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001474-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GUSTAVO COSTA MARCELINO

Endereço: Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 136 Quitauna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 44.601.977/0001-30

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 016.260/2023 202403267831

Data do Deferimento: 26/10/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Jorge Marcelino

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002694-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ROQUE CARVALHO DOS SANTOS BAR

Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 18 Bandeiras - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 02.130.741/0001-12

Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 016.288/2023 202403267831

Data do Deferimento: 26/10/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Thiaqo Alves de Moura

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001473-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Áquas da Prata, 40 Rochdale - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 51.426.533/0001-70

Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 016.416/2023 202403267831

Data do Deferimento: 10/08/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Thiaqo Siqueira Primario

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001457-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RESTAURANTE FAMÍLIA SEMEANDO GRATIDÃO LTDA

Endereço: Av. Olavo Bilac, 438 Km 18 - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.587.248/0001-85

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 016.516/2023 202403267831

Data do Deferimento: 10/08/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Edison Nunes Lamboa

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002676-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: FRESKURA SORVETES OSASCO LTDA  
Endereço: Av. Novo Osasco, 1125 Bussocaba - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 51.508.061/0001-03

Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 016.529/2023 202403267831

Data do Deferimento: 10/08/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Flavia Robortele Lau

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-001458-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Endereço: Rua Veneza, 524 Veloso - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 39.993.291/0001-00

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 016.632/2023 202403267831

Data do Deferimento: 26/10/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Orlando Oliveira da Silva Junior

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002693-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DANILO ALVES BEZERRA

Endereço: Rua Gil Vicente, 77 Santo Antônio - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 33.245.882/0001-04

Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 016.785/2023 202403267831

Data do Deferimento: 23/08/2023

Data da Validade: 31/03/2024

Responsável Legal: Danilo Alves Bezerra

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002678-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 043/2021, de 28 de maio de 2021**

Organização Social de Saúde Monitorada e Avaliada:  
**BENEFICÉNCIA HOSPITALAR DE CASARIO LANGE**

Osasco  
2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA n° 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 043/2021, de 28 de maio de 2021**

Período: Execução ( 01 Janeiro a 31 de dezembro de 2023).

Contratada: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Local de execução: UPA VICENTE MISSIANO — UPA CENTRO.

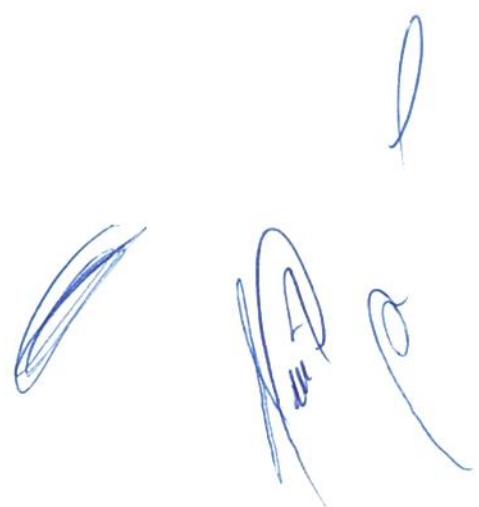
Osasco  
2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA n° 1.184/202

## TABELAS

Tabela 1: Leitos operacionais.....	6
Tabela 2: Produção Urgência e Emergência.....	7
Tabela 3: Produção SADT.....	7
Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes e análise enfermagem- .....	8
Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise SAME.....	8
Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise rriédica.....	9
Tabela 7: Monitoramento da manifestação do cliente: Avaliação de reclamações e sugestões. ....	9.

Osasco  
2024

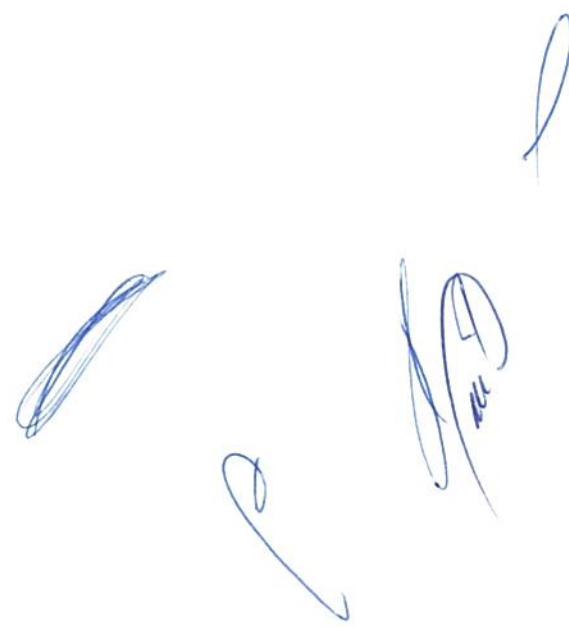


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

## SUMÁRIO

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO .....	5
2.	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL .....	6
2.1.	Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências .....	7
2.2.	Produção detalhada do serviço de SADT .....	7
3.	METAS QUALITATIVAS .....	8
4.	EXECUÇÃO FINANCEIRA .....	11
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	12

Osasco  
2024



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

O presente relatório, foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Contrato de Gestão constituída pela Portaria nº 1.182, de 12 de agosto de 2020, com as colaborações técnicas, da Diretoria de Geral de Gestão em Saúde, da Diretora Geral de Urgência e Emergência e da Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde.

O Relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE - Secretaria de Saúde de Osasco e a CONTRATADA — Beneficência Hospitalar de Cesário Lange (BHCL) para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO — UPA CENTRO, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.343, de 08 de Julho de 2009 e pelo Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019.

Esse relatório, cumpri o determinado no Decreto Municipal nº 12.078 de 26 de junho de 2019 em seu CAPÍTULO II, SE:ÇÃO III Art.16 “a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão”, pretende apresentar a avaliação dos dados referentes aos meses de janeiro a dezembro, do corrente ano de 2023, tendo como foco os serviços contratados pelo município de Osasco — SP pela CONTRATADA acima.

Para avaliação da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano, de Osasco, tem-se como referência os serviços de Observação, Emergência, Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT, além dos procedimentos médicos faturados e consolidados na Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde da Secretaria de Saúde de Osasco.

A avaliação da produção variável correspondente às metas qualitativas é realizada por meio da análise de indicadores que medem à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

GOMISSÃO DE AVA.IAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020

## 2. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

A produção em questão, diz respeito a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital ate sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano é caracterizada como: UPA CENTRO com atendimento geral da população do município, excetuando demanda espontânea no pronto-socorro adulto, além da demanda referenciada de média e alta complexidade do município, bem como, as emergências uriundas do SAMU e demais Serviços de Resgate, ou seja, funciona como Unidade de Pronto Atendimento, com as seguintes especialidades: Clínica Médica, Odontologia, realizando serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT.

A Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano possui 10 leitos de observação, 02 leitos de Isolamento e 4 leitos de emergência, conforme quadro abaixo,

Tabela " Leitos operacionais

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023.

Clinicas	Leitos
<b>Observação</b>	
Feminino	4
Masculino	4
Isolamento	2
<b>Total</b>	10
<b>Leitos de Emergências</b>	
PSA Emergência	6
total Leitos	6
<b>Total Geral</b>	<b>16</b>

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

Para avaliação, desse Relatório, da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano, tem-se como referência os serviços contratados e faturados, através do Contrato de Gestão nº 043/2021, para o período da execução desse.

### **2.1. Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências**

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de atendimento a urgências em âmbito hospitalar.

Tabela 2: Produção urgência e emergência

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada janeiro a Março/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	14.619	43.857	38.396
	ODONTO	1.350	4.050	1.435
	<b>TOTAL</b>	<b>15.969</b>	<b>47.907</b>	<b>39.831</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a Dez/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	13.200	118.800	116.256
	ODONTO	420	3.780	4.686
	<b>TOTAL</b>	<b>13.620</b>	<b>122.580</b>	<b>120.942</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.043/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2024

## 2.2. Produção detalhada do serviço de SADT

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de SADT, em âmbito hospitalar.

Tabela 3: Produção SADT

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada janeiro a Março/2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	3.220	9.660	5.227
Laboratório	2.047	6.141	53.910
Eletrocardiograma	960	2.880	1.050
Total	<b>6.227</b>	<b>18.621</b>	<b>60.187</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a dezembro/2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	1.700	15.300	20.308
Laboratório	13.000	117.000	155.977
Eletrocardiograma	960	8.640	4.844
Total	<b>15.660</b>	<b>140.940</b>	<b>181.129</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.043/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

### 3. METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores de Qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Trimestralmente, os Indicadores de Qualidade são reavaliados podendo ser alterados ou a eles introduzidos novos parâmetros e metas.

Para esta avaliação, a validação de realização de cada indicador consiste na análise do seu cumprimento resultante dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Segue, abaixo, o acompanhamento dos indicadores propostos para trimestre em análise, através de listagem de indicadores assistenciais para o monitoramento das atividades assistenciais, segundo domínios pré-definidos:

Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários).  
Análise de prontuários pacientes: análise enfermagem-

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	49	90%	10%
Fevereiro	50	49	90%	10%
Março	50	49	90%	10%
Abril	50	49	90%	10%
Maio	50	49	90%	10%
Junho	50	49	90%	10%
Julho	50	49	90%	10%
Agosto	50	49	90%	10%
Setembro	50	49	90%	10%
Outubro	50	49	90%	10%
Novembro	50	49	90%	10%
Dezembro	50	49	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020

Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise SAME

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	49	90%	10%
Fevereiro	50	49	90%	10%
Março	50	49	90%	10%
Abril	50	49	90%	10%
Maio	50	49	90%	10%
Junho	50	49	90%	10%
Julho	50	49	90%	10%
Agosto	50	49	90%	10%
Setembro	50	49	90%	10%
Outubro	50	49	90%	10%
Novembro	50	49	90%	10%
Dezembro	50	49	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023.

Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise médica

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	49	90%	10%
Fevereiro	50	49	90%	10%
Março	50	49	90%	10%
Abril	50	49	90%	10%
Maio	50	49	90%	10%
Junho	50	49	90%	10%
Julho	50	49	90%	10%
Agosto	50	49	90%	10%
Setembro	50	49	90%	10%
Outubro	50	49	90%	10%
Novembro	50	49	90%	10%
Dezembro	50	49	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023

Tabela 7: Monitoramento da Manifestação do Cliente: Avaliação de reclamações e sugestões  
Monitoramento de manifestação

2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Elogio	16	5	5	7	16	7	9	4	8	4	2	3
Reclamação	15	17	16	4	6	11	12	24	17	21	20	18
Denúncia	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020**4. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A Comissão de Avaliação, conforme determina a Portaria nº 1184/2020, utiliza as expertises da Gerência de Planejamento, Orçamento e Indicadores da Saúde e do Departamento de Prestação de Contas para fazer desde a confecção do Processo Administrativo que conterá toda papelada referente aos documentos que constam na Prestação de Contas Financeira dos referidos meses executados até a análise mais apurada das contabilidades financeiras apresentadas pela **OSS BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE**.

No decorrer do Contrato de Gestão 043/2021, para as prestações de contas mensais, apresentou os seguintes documentos, ao contento, referentes aos seguintes itens que compõem o que se estipula o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na **Instrução Normativa nº 01/2020 TCESP no Art. 164:**

1. Planilha analítica das escalas dos profissionais para análise da consonância com o quantitativo mínimo estipulado na proposta do **CG nº 043/2021** de 01/01/2023 a 31/12/2023, com especificações de CBO, nome de profissional, carga horária, dias de trabalho e plantões;
2. Identificação da Comissão de Prontuários, Comissão de Verificação de óbitos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Educação Permanente;
3. Relatórios de produção: Parte I - Metas Físicas (procedimentos clínicos; SADT e cirúrgicos) e Parte II – Variáveis (qualidade de informação; comissões; classificação de risco; prontuários; pesquisa de satisfação; etc.);
4. Relatórios de Execução Financeira com respectivos comprovantes inseridos nos ANEXOS; em obediência ao **Decreto Municipal de Osasco nº 10.787 de 25 de janeiro de 2013** que “Fixa Normas Referentes à Prestação de Contas dos Ajustes Firmados com as Entidades do Terceiro Setor”
5. Cópia de escalas e atestados de frequências conforme determinado no Plano de Trabalho;
6. Relação de contratos e respectivos aditamentos (quando houver);
7. Conciliação bancária da conta corrente específica;
8. Relação de bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão;
9. Planilhas com pagamentos e desembolsos;

Tendo em vista que, em razão do cumprimento das metas acordadas (01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023).

Tendo em vista que os documentos contemplam, na sua maioria, os quesitos estipulados, pelo referido Contrato de Gestão e analisados e fiscalizados por essa Comissão de Avaliação e que as NOTIFICAÇÕES às solicitações do Departamento de Prestação de Contas estão sendo respondidas dentro do aceitável e no prazo.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano — **UPA CENTRO** apresentam desenvolvimento após este período de monitoramento e avaliação na implantação de processos de serviços adequando-se as novas demandas geradas pela pandemia (pacientes com necessidade de internação e pós pandêmica (pós alta dos pacientes, porém com sequelas que necessitam de assistência de pronto atendimento)..

Verificamos que no decorrer do ano 2023 surgiram novas demandas como o H1N1, Influenza, outros problemas respiratórios e Dengue além, dos problemas de ansiedade e depressão.

Na Gestão, da OSS, há necessidade de estimularem a Educação Continuada com checklist de demandas e monitoramento dos serviços tanto hospitalares com administrativos a fim de diminuírem o tempo de transferência, taxa de permanência, além de solidificar os ajustes nos processos de serviços. Outro sim, a constante capacitação do corpo médico com discussão de casos de sucesso e insucessos é o que determinará os melhores diagnósticos e por conseguinte o tratamento mais adequado.

Portanto, esta Comissão de Avaliação, após análise e monitoramento dos serviços e indicadores apresentados no presente período analisado, **APROVA** o trabalho desenvolvido pela Organização Social contratada nesse Contrato de Gestão.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020

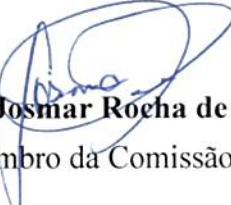
Osasco, 11 de março de 2024.

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Comissão de Avaliação  
(Portaria Municipal nº 1184/2020)

  
**Antonio Cesar dos Santos**  
Membro da Comissão de Avaliação

  
**Juliana Rodrigues da Silva**  
Membro do Comissão de Avaliação

  
**Hilário Ribeiro Oliveira**  
Membro da Comissão de Avaliação

  
**Josmar Rocha de Oliveira**  
Membro da Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 032/2021, de 14 de maio de 2021**

Organização Social de Saúde Monitorada e Avaliada:  
**BENEFICÉNCIA HOSPITALAR DE CASARIO LANGE**

Osasco  
2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 032/2021, de 14 de maio de 2021**

Período: Execução (01 Janeiro a 31 de dezembro de 2023).

Contratada: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Local de execução: UPA JOSÉ SANTOS SASSO — UPA CONCEIÇÃO.

Osasco  
2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARÍA INTERNA nº 1.184/202

## TABELAS

Tabela 1: Leitos operacionais.....	6
Tabela 2: Produção Urgência e Emergência.....	7
Tabela 3: Produção SADT.....	7
Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise enfermagem- .....	8
Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise SAME.....	8
Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise médica.....	9
Tabela 7: Monitoramento da manifestação do cliente: Avaliação de reclamações e sugestões. ....	9.

Osasco  
2023



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

## SUMÁRIO

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO .....	5
2.	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL .....	6
2.1.	Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências.....	7
2.2.	Produção detalhada do serviço de SADT .....	7
3.	METAS QUALITATIVAS .....	8
4.	EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	11
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

Osasco  
2023



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

O presente relatório, foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Contrato de Gestão constituída pela Portaria nº 1.182, de 12 de agosto de 2020, com as colaborações técnicas, da Diretoria de Geral de Gestão em Saúde, da Diretora Geral de Urgência e Emergência e da Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde.

O Relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE - Secretaria de Saúde de Osasco e a CONTRATADA — Beneficência Hospitalar de Cesário Lange (BHCL) para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento JOSÉ SANTOS SASSO — UPA CONCEIÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.343, de 08 de Julho de 2009 e pelo Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019.

Esse relatório, cumpri o determinado no Decreto Municipal nº 12.078 de 26 de junho de 2019 em seu CAPÍTULO II, SEÇÃO III Art.16 “a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão”, pretende apresentar a avaliação dos dados referentes aos meses de janeiro a dezembro, do corrente ano de 2023, tendo como foco os serviços contratados pelo município de Osasco — SP pela CONTRATADA acima.

Para avaliação da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano, de Osasco, tem-se como referência os serviços de Observação, Emergência, Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT, além dos procedimentos médicos faturados e consolidados na Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde da Secretaria de Saúde de Osasco.

A avaliação da produção variável correspondente às metas qualitativas é realizada por meio da análise de indicadores que medem à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

GOMISSÃO DE AVAÍ.IAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA n° 1.184/202

## 2. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

A produção em questão, diz respeito a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A Unidade de Pronto Atendimento Jose Santos Sasso é caracterizada como: UPA CONCEIÇÃO com atendimento geral da população do município, excetuando demanda espontânea no pronto-socorro adulto, além da demanda referenciada de média e alta complexidade do município, bem como, as emergências oriundas do SAMU e demais Serviços de Resgate, ou seja, funciona como Unidade de Pronto Atendimento, com as seguintes especialidades: Clínica Médica, Odontologia, Pediatria e Ortopedia, realizando serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT.

A Unidade de Pronto Atendimento Jose Santos Sasso possui 12 leitos de observação, 01 leitos de Isolamento e 4 leitos de emergência, conforme quadro abaixo,

Tabela “ Leitos operacionais

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023.

Clinicas	Leitos
<b>Observação</b>	
Feminino	4
Masculino	4
Infantil	4
Isolamento	1
<b>Total</b>	<b>13</b>
<b>Leitos de Emergências</b>	
PSA Emergência	4
total Leitos	4
<b>Total Geral</b>	<b>17</b>

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA. INTERNA nº 1.184/2024

Para avaliação, desse Relatório, da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Jose Santos Sasso, tem-se como referência os serviços contratados e faturados, através do Contrato de Gestão nº 032/2021, para o período da execução deste.

### **2.1. Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências**

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de atendimento a urgências em âmbito hospitalar.

Tabela 2: Produção urgência e emergência

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada Janeiro a Março/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	8.173	24.519	27.900
	PSO	634	1.902	1.523
	PSI	2.303	6.909	6.924
	ODONTO	900	2.700	1.292
	TOTAL	12.010	36.030	37.639

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a Dez/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	8.173	73.557	82.827
	PSO	450	4.050	4.133
	PSI	2.303	20.727	22.283
	ODONTO	400	3.600	4.042
	TOTAL	11.326	101.934	113.285

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.032/2021

## 2.2. Produção detalhada do serviço de SADT

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de SADT, em âmbito hospitalar.

Tabela 3: Produção SADT

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada janeiro a Março/2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	1.800	5.400	5.567
Laboratório	885	2.655	16.746
Eletrocardiograma	655	1.965	1.663
Total	<b>3.340</b>	<b>10.020</b>	<b>23.976</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a Dez/2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	1.620	14.580	16.975
Laboratório	4.800	43.200	50.877
Eletrocardiograma	400	3.600	3.678
Total	<b>6.820</b>	<b>61.380</b>	<b>71.530</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.032/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

### 3. METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores de Qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Trimestralmente, os Indicadores de Qualidade são reavaliados podendo ser alterados ou a eles introduzidos novos parâmetros e metas.

Para esta avaliação, a validação de realização de cada indicador consiste na análise do seu cumprimento resultante dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Segue, abaixo, o acompanhamento dos indicadores propostos para trimestre em análise, através de listagem de indicadores assistenciais para o monitoramento das atividades assistenciais, segundo domínios pré-definidos:

Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários).  
Análise de prontuários pacientes: análise enfermagem-

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abri	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020

**Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise SAME**

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abril	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023.

**Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuarios analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise médica**

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abril	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023

**Tabela 7: Monitoramento da Manifestação do Cliente: Avaliação de reclamações e sugestões  
Monitoramento de manifestação**

2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Elogio	2	114	63	160	22	35	28	6	29	11	20	14
Reclamação	12	44	63	10	10	10	15	6	19	4	6	7
Denúncia	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/2020

#### 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Comissão de Avaliação, conforme determina a Portaria nº 1184/2020, utiliza as expertises da Gerência de Planejamento, Orçamento e Indicadores da Saúde e do Departamento de Prestação de Contas para fazer desde a confecção do Processo Administrativo que conterá toda papelada referente aos documentos que constam na Prestação de Contas Financeira dos referidos meses executados até a análise mais apurada das contabilidades financeiras apresentadas pela **OSS BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE**.

No decorrer do **Contrato de Gestão nº 032/2021**, para as prestações de contas mensais, apresentou os seguintes documentos, ao contento, referentes aos seguintes itens que compõem o que se estipula o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na **Instrução Normativa nº 01/2020 TCESP no Art. 164**:

1. Planilha analítica das escalas dos profissionais para análise da consonância com o quantitativo mínimo estipulado na proposta do **CG nº 032/2021** de 01/01/2023 a 31/12/2023, com especificações de CBO, nome de profissional, carga horária, dias de trabalho e plantões;
2. Identificação da Comissão de Prontuários, Comissão de Verificação de óbitos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Educação Permanente;
3. Relatórios de produção: Parte I - Metas Físicas (procedimentos clínicos; SADT e cirúrgicos) e Parte II – Variáveis (qualidade de informação; comissões; classificação de risco; prontuários; pesquisa de satisfação; etc.);
4. Relatórios de Execução Financeira com respectivos comprovantes inseridos nos ANEXOS; em obediência ao **Decreto Municipal** de Osasco nº **10.787 de 25 de janeiro de 2013** que “Fixa Normas Referentes à Prestação de Contas dos Ajustes Firmados com as Entidades do Terceiro Setor”
5. Cópia de escalas e atestados de frequências conforme determinado no Plano de Trabalho;
6. Relação de contratos e respectivos aditamentos (quando houver);
7. Conciliação bancária da conta corrente específica;
8. Relação de bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão;
9. Planilhas com pagamentos e desembolsos;

Tendo em vista que, em razão do cumprimento das metas acordadas (01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023).

Tendo em vista que os documentos contemplam, na sua maioria, os quesitos estipulados, pelo referido Contrato de Gestão e analisados e fiscalizados por essa Comissão de Avaliação e que as NOTIFICAÇÕES às solicitações do Departamento de Prestação de Contas estão sendo respondidas dentro do aceitável e no prazo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Pronto Atendimento José Santos Sasso — UPA CONCEIÇÃO apresenta um desenvolvimento após este período de monitoramento e avaliação na implantação de processos de serviços adequando-se as novas demandas geradas pela pandemia (pacientes com necessidade de internação) e pós pandêmica (pós alta dos pacientes, porém com sequelas que necessitam de assistência de pronto atendimento).

Verificamos que no decorrer do ano 2023 surgiram novas demandas como o H1N1, Influenza e Dengue além, dos problemas de ansiedade e depressão.

Na Gestão, da OSS, há necessidade de estimularem a Educação Continuada com checklist de demandas e monitoramento dos serviços tanto hospitalares com administrativos a fim de diminuírem o tempo de transferência, taxa de permanência, além de solidificar os ajustes nos processos de serviços. Outro sim, a constante capacitação do corpo médico com discussão de casos de sucesso e insucessos é o que determinará os melhores diagnósticos e por conseguinte o tratamento mais adequado.

Portanto, esta Comissão de Avaliação, após análise e monitoramento dos serviços e indicadores apresentados no presente período analisado, **APROVA** o trabalho desenvolvido pela Organização Social contratada nesse Contrato de Gestão.

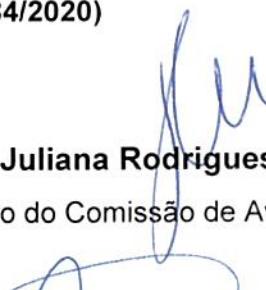
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

Osasco, 13 de Março de 2024.

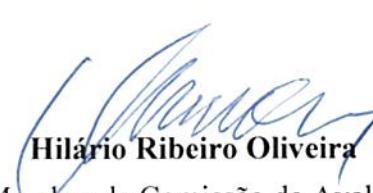
**Dr. Fernando Machado Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Presidente da Comissão de Avaliação**  
**(Portaria Municipal nº 1184/2020)**

  
**Antonio Cesar dos Santos**

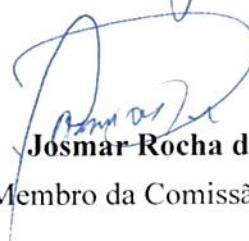
Membro da Comissão de Avaliação

  
**Juliana Rodrigues da Silva**

Membro do Comissão de Avaliação

  
**Hilário Ribeiro Oliveira**

Membro da Comissão de Avaliação

  
**Josmar Rocha de Oliveira**

Membro da Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 033/2021, de 14 de maio de 2021**

Organização Social de Saúde Monitorada e Avaliada:  
**BENEFICÉNCIA HOSPITALAR DE CASARIO LANGE**

Osasco  
2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 033/2021, de 14 de maio de 2021**

Período: Execução (01 Janeiro a 31 de dezembro de 2023).

Contratada: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Local de execução: UPA JOSÉ CAMPOS BARRETO — UPA MENCK.

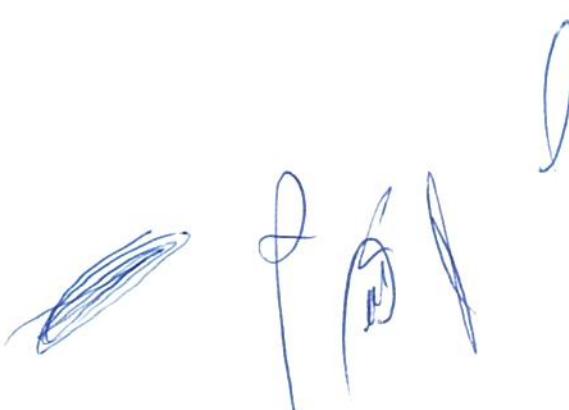
Osasco  
2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARÍA S INTERNA nº 1.184/202

## TABELAS

Tabela 1: Leitos operacionais.....	6
Tabela 2: Produção urgência e Emergência.....	7
Tabela 3: Produção SADT.....	7
Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise enfermagem- .....	8
Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise SAME .....	8
Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários). Análise de prontuários pacientes: análise médica.....	9
Tabela 7: Monitoramento da manifestação do cliente: Avaliação de reclamações e sugestões. ....	9.

Osasco  
2023

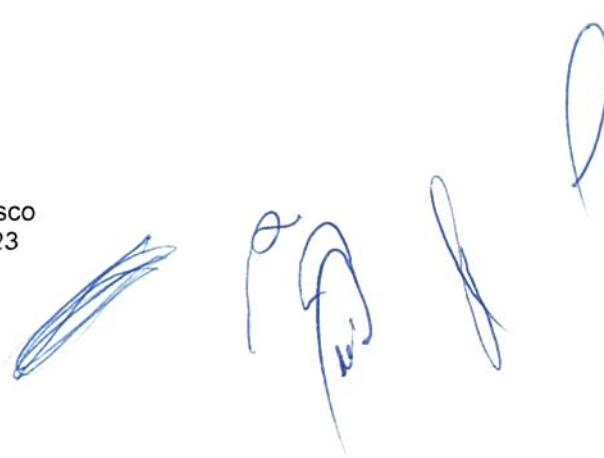


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

## SUMÁRIO

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO .....	5
2.	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL .....	6
2.1.	Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências. ....	7
2.2.	Produção detalhada do serviço de SADT .....	7
3.	METAS QUALITATIVAS .....	8
4.	EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	11
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	12

Osasco  
2023



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório, foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Contrato de Gestão constituída pela Portaria nº 1.182, de 12 de agosto de 2020, com as colaborações técnicas, da Diretoria de Geral de Gestão em Saúde, da Diretora Geral de Urgência e Emergência e da Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde.

O Relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE - Secretaria de Saúde de Osasco e a CONTRATADA — Beneficência Hospitalar de Cesário Lange (BHCL) para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento JOSÉ CAMPOS BARRETO — UPA MENCK, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.343, de 08 de Julho de 2009 e Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019.

Esse relatório, cumpri o determinado no Decreto Municipal nº 12.078 de 26 de junho de 2019 em seu CAPÍTULO II, SEÇÃO III Art.16 “a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão”, pretende apresentar a avaliação dos dados referentes aos meses de janeiro a dezembro, do corrente ano de 2023, tendo como foco os serviços contratados pelo município de Osasco — SP pela CONTRATADA acima.

Para avaliação da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento José Campos Barreto, de Osasco, tem-se como referência os serviços de Observação, Emergência, Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT, além dos procedimentos médicos faturados e consolidados na Supervisão de Avaliação, Controle e Indicadores de Saúde da Secretaria de Saúde de Osasco.

A avaliação da produção variável correspondente às metas qualitativas é realizada por meio da análise de indicadores que medem à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.



GOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

## 2. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

A produção em questão, diz respeito a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreende o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A Unidade de Pronto Atendimento Jose Campos Barreto é caracterizada como: UPA MENCK com atendimento geral da população do município, excetuando demanda espontânea no pronto-socorro adulto, além da demanda referenciada de média e alta complexidade do município, bem como, as emergências uriundas do SAMU e demais Serviços de Resgate, ou seja, funciona como Unidade de Pronto Atendimento, com as seguintes especialidades: Clínica Médica, Odontologia, Pediatria e Ortopedia, realizando serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico — SADT.

A Unidade de Pronto Atendimento Jose Campos Barreto possui 12 leitos de observação, 02 leitos de Isolamento e 4 leitos de emergência, conforme quadro abaixo,

Tabela " Leitos operacionais

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023.

Clinicas	Leitos
<b>Observação</b>	
Feminino	4
Masculino	4
Infantil	4
Isolamento	2
<b>Total</b>	<b>14</b>
<b>Leitos de Emergências</b>	
PSA Emergência	4
total Leitos	4
<b>Total Geral</b>	<b>18</b>



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA. INTERNA nº 1.184/202

Para avaliação, desse Relatório, da produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento Jose Campos Barreto, tem-se como referência os serviços contratados e faturados, através do Contrato de Gestão Emergencial nº 033/2021, para o período da execução desse.

### **2.1. Produção detalhada do serviço de atendimento a urgências**

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de atendimento a urgências em âmbito hospitalar.

Tabela 2: Produção urgência e emergência

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada janeiro a Março/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	8.173	24.519	22.985
	PSO	634	1.902	1.090
	PSI	1.181	3.543	6.266
	ODONTO	900	2.700	1.181
	<b>TOTAL</b>	<b>10.888</b>	<b>30.762</b>	<b>31.522</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

Serviço	Especialidade	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a Dez/2023	Atendimentos Realizados
Produção Urgência - Emergência	PSA	7.500	67.500	66.294
	PSO	450	4.050	3.877
	PSI	1.923	17.307	20.905
	ODONTO	400	3.600	3.566
	<b>TOTAL</b>	<b>10.273</b>	<b>92.457</b>	<b>94.642</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.033/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARÍA INTERNA nº 1.184/202**2.2. Produção detalhada do serviço de SADT**

O quadro apresenta a distribuição da quantidade contratada (meta) e quantidade realizada segundo serviço de SADT, em âmbito hospitalar.

Tabela 3: Produção SADT

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada janeiro a março 2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	1.800	5.400	5.394
Laboratório	850	2.550	15.070
Eletrocardiograma	655	1.965	902
<b>Total</b>	<b>3.305</b>	<b>9.915</b>	<b>21.366</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

SADT	Meta Mensal	Meta Esperada Abril a dezembro 2023	Atendimentos Realizados no Período
Radiografia	1.800	16.200	18.806
Laboratório	5.100	45.900	48.206
Eletrocardiograma	400	3.600	3.197
<b>Total</b>	<b>7.300</b>	<b>65.700</b>	<b>70.209</b>

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023 " Metas alteradas em abril/2023 conforme termo aditivo ao Contrato de Gestão N.033/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

### 3. METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores de Qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Trimestralmente, os Indicadores de Qualidade são reavaliados podendo ser alterados ou a eles introduzidos novos parâmetros e metas.

Para esta avaliação, a validação de realização de cada indicador consiste na análise do seu cumprimento resultante dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Segue, abaixo, o acompanhamento dos indicadores propostos para trimestre em análise, através de listagem de indicadores assistenciais para o monitoramento das atividades assistenciais, segundo domínios pré-definidos:

Tabela 4: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários).  
Análise de prontuários pacientes: análise enfermagem-

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abril	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial, 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARÍA. INTERNA nº 1.184/202

**Tabela 5: Taxa de efetividade de prontuários analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise SAME**

2021	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abril	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023.

**Tabela 6: Taxa de efetividade de prontuarios analisados (Comissão de Revisão de Prontuários)  
Análise de prontuários pacientes: análise médica**

2023	Analizado	Conforme	Taxa de Conformidade	Meta
Janeiro	50	40	90%	10%
Fevereiro	50	40	90%	10%
Março	50	40	90%	10%
Abril	50	40	90%	10%
Maio	50	40	90%	10%
Junho	50	40	90%	10%
Julho	50	40	90%	10%
Agosto	50	40	90%	10%
Setembro	50	40	90%	10%
Outubro	50	40	90%	10%
Novembro	50	40	90%	10%
Dezembro	50	40	90%	10%

Fonte: Prestação de Contas Assistencial 2023

**Tabela 7: Monitoramento da Manifestação do Cliente: Avaliação de reclamações e sugestões  
Monitoramento de manifestação**

2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Elogio	6	1	5	4	6	6	0	12	4	3	4	31
Reclamação	12	6	8	6	13	9	10	3	6	8	13	3
Denúncia	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

#### 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Comissão de Avaliação, conforme determina a Portaria nº 1184/2020, utiliza as expertises da Gerência de Planejamento, Orçamento e Indicadores da Saúde e do Departamento de Prestação de Contas para fazer desde a confecção do Processo Administrativo que conterá toda papelada referente aos documentos que constam na Prestação de Contas Financeira dos referidos meses executados até a análise mais apurada das contabilidades financeiras apresentadas pela **OSS BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE**.

No decorrer do Contrato de Gestão nº 033/2021 para as prestações de contas mensais, apresentou os seguintes documentos, ao contento, referentes aos seguintes itens que compõem o que se estipula o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na **Instrução Normativa nº 01/2020 TCESP no Art. 164**:

1. Planilha analítica das escalas dos profissionais para análise da consonância com o quantitativo mínimo estipulado na proposta do **CG nº 033/2021** de 01/01/2023 a 31/12/2023, com especificações de CBO, nome de profissional, carga horária, dias de trabalho e plantões;
2. Identificação da Comissão de Prontuários, Comissão de Verificação de óbitos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Educação Permanente;
3. Relatórios de produção: Parte I - Metas Físicas (procedimentos clínicos; SADT e cirúrgicos) e Parte II – Variáveis (qualidade de informação; comissões; classificação de risco; prontuários; pesquisa de satisfação; etc.);
4. Relatórios de Execução Financeira com respectivos comprovantes inseridos nos ANEXOS; em obediência ao **Decreto Municipal** de Osasco nº **10.787 de 25 de janeiro de 2013** que “Fixa Normas Referentes à Prestação de Contas dos Ajustes Firmados com as Entidades do Terceiro Setor”
5. Cópia de escalas e atestados de frequências conforme determinado no Plano de Trabalho;
6. Relação de contratos e respectivos aditamentos (quando houver);
7. Conciliação bancária da conta corrente específica;
8. Relação de bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão;
9. Planilhas com pagamentos e desembolsos;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO  
DE GESTÃO PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

Tendo em vista que, em razão do cumprimento das metas acordadas (01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023).

Tendo em vista que os documentos contemplam, na sua maioria, os quesitos estipulados, pelo referido Contrato de Gestão e analisados e fiscalizados por essa Comissão de Avaliação e que as NOTIFICAÇÕES às solicitações do Departamento de Prestação de Contas estão sendo respondidas dentro do aceitável e no prazo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Pronto Atendimento José Campos Barreto — UPA MENCK apresenta um desenvolvimento após este período de monitoramento e avaliação na implantação de processos de serviços adequando-se as novas demandas geradas pela pandemia (pacientes com necessidade de internação) e pós pandêmica (pós alta dos pacientes, porém com sequelas que necessitam de assistência de pronto atendimento).

Verificamos que no decorrer do ano 2023 surgiram novas demandas como o H1N1, Influenza e Dengue além, dos problemas de ansiedade e depressão.

Na Gestão, da OSS, há necessidade de estimularem a Educação Continuada com checklist de demandas e monitoramento dos serviços tanto hospitalares com administrativos a fim de diminuírem o tempo de transferência, taxa de permanência, além de solidificar os ajustes nos processos de serviços. Outro sim, a constante capacitação do corpo médico com discussão de casos de sucesso e insucessos é o que determinará os melhores diagnósticos e por conseguinte o tratamento mais adequado.

Portanto, esta Comissão de Avaliação, após análise e monitoramento dos serviços e indicadores apresentados no presente período analisado, **APROVA** o trabalho desenvolvido pela Organização Social contratada nesse Contrato de Gestão.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO  
PORTARIA INTERNA nº 1.184/202

Osasco, 18 de março de 2024

**Dr. Fernando Machado Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Presidente da Comissão de Avaliação**  
**(Portaria Municipal nº 1184/2020)**



**Antonio Cesar dos Santos**

Membro da Comissão de Avaliação



**Juliana Rodrigues da Silva**

Membro do Comissão de Avaliação



**Hilário Ribeiro Oliveira**

Membro da Comissão de Avaliação



**Josmar Rocha de Oliveira**

Membro da Comissão de Avaliação

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria da Guarda Civil Municipal****Portaria nº 042 / 2024**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, alínea a, bem ainda com fulcro no parecer retro, decido a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **GCM 2º Classe Alisson Souza da Silva - Matrícula nº 191.800**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031 / 2022

Após, sigam os autos à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**Corregedoria da Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº 043 / 2024**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, alínea a, bem ainda com fulcro no parecer retro, decido a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **GCM 2º Classe Sonnic de Jesus Pereira Martins - Matrícula nº 190.915**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031 / 2022

Após, sigam os autos à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202403272432.

**Assunto: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

**Despacho:**

1). Por desrespeito às normas descritas na **Lei nº 3724 de 14/11/2002, artigo 4º, alínea “b”**, que dispõe o seguinte:

- Art.4º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:  
(...)
- b) fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, na segunda autuação.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas por funcionamento irregular **Pós Zero Hora** do estabelecimento comercial abaixo:

a) “**BAR**”, localizado na Rua Luiz Rink, nº 1.700 – Bairro Jd. Rochdale - Osasco – SP.

2). Segue para as devidas providências.

3). Publique-se.

Osasco, 04 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403272283.

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

- 1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). “**SALÃO DE CABELEREIRO**”, localizado na Rua Sizenando Gomes de Sá, ao lado do nº 389, Bairro Jd. Padroeira – Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 04 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403272312.

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). “**TABACARIA**”, localizado na Rua Martins Fontes, nº 536, Bairro Jd, Veloso–Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 04 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403272340.

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). “**BAR DA FÁTIMA**”, localizado na Rua Elza Andrade Neufeld, nº 81, Bairro Jd, São Pedro – Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 04 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: N° 02.066/2024

Interessado: **28.118.435 JACIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Assunto: **Deferimento de Recurso de Multa nº 1320 de 08/06/2024**

**Despacho:**

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 11 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o Recurso de Multa nº 1320, aplicada ao estabelecimento comercial “**28.118.435 JACIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**” localizado na Av. Gustavo Berthier, nº 604, Adalgisa, Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 05 de julho de 2024.

**JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de **Analista de Gestão - Compras**.

**Cargo 301 - Analista de Gestão – Compras****Lista Geral***Class. Nome***03º CLAUDIA DE ANDRADE SILVA DUARTE***Documento***44314614-7 (AUSENTE)**

Osasco, 05 de julho de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para os cargos de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa** e **Técnico em Gestão: Inspetoria de Alunos**.

**Cargo 005 – Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

Class. Nome  
**135º MURILO NUNES VIEIRA**

Documento  
**39118883-5 (AUSENTE)**

**Cargo 007 – Técnico em Gestão: Inspetoria de Alunos**

Class. Nome  
**33º IRENE PEREIRA RODRIGUES CAETANO**

Documento  
**44465767-8 (AUSENTE)**

Osasco, 05 de julho de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 10/07/2024 – Horário: 09h30 às 12h00**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 10/07/2024 – Horário: 15h10**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 005 – Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

*Class. Nome*

**136º CAROLINA VITORIA FERREIRA PRAXEDES VIANA**

*Documento*

**21210841-9**

**Cargo 007 – Técnico em Gestão: Inspetoria de Alunos**

*Class. Nome*

**34º CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA MEDEIROS**

*Documento*

**39643098-3**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de julho de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 10/07/2024 – Horário: 09h30 às 12h00**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 10/07/2024 – Horário: 15h20**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 301 – Analista de Gestão – Compras**

*Class. Nome*

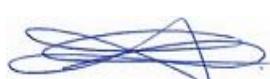
**04 ° ANA PAULA RAIMUNDO**

*Documento*

**0429000481**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de julho de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)**RETI/RATIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 119/24**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 14 do Estatuto da FITO, RESOLVE retificar a composição dos membros da comissão e ratificar seus efeitos da seguinte forma:

I – Designar NATHALIA FURTADO SOARES BOCATO para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA, de acordo com o previsto no artigo 8º, §5º, da Lei 14.133/21 e artigo 3º e seguintes do Decreto 11.246/22;

II – Designar ISRAEL MARIO DE BARROS e KATIA CILENE XAVIER CONCEIÇÃO SILVESTRINO como membros titulares da Equipe de Apoio, de acordo com o previsto no artigo 8º, §1º, da Lei 14.133/21 e artigo 4º e seguintes do Decreto 11.246/22;

III – Designar Marcelo Bernardino Araújo, como Agente de contratação Pregoeiro suplente, de acordo com o previsto no artigo 8º, §5º, da Lei 14.133/21 e artigo 3º e seguintes do Decreto 11.246/22;

IV – Designar MONICA GONÇALVES DOS SANTOS e ADEMIR DE MENEZES ARRIVABENE como membros suplentes da Equipe de Apoio, de acordo com o previsto no artigo 8º, §1º, da Lei 14.133/21 e artigo 4º e seguintes do Decreto 11.246/22;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 e cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Osasco, 03 de julho de 2024.

A blue ink signature of José Carlos Pedroso is positioned above his typed name.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 142/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**DESIGNAR**, os senhores servidores da FITO: Silvia Regina Drago de Oliveira – matrícula nº. 169; Sueli Garcia Cardoso – matrícula nº. 170; Antônio de Pádua Cordeiro Jaques – matrícula nº. 063; Regiane Matias da Silva Guaiati – matrícula nº. 3731 e Samira Haidar de Lima – matrícula nº. 3774, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 004/2024 - FITO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 143/2024**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DO CAMPUS OSASCO Do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos relativos à oferta de ensino técnico público gratuito e de qualidade na cidade de Osasco;

CONSIDERANDO ser a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, fundação pública, sem fins lucrativos, reconhecida nacionalmente como patrimônio do povo de Osasco, com a finalidade precípua de oferecer ensino, pesquisa e estudos em todos os níveis de educação e ramos do saber, bem como a divulgação científica, técnica e cultural;

CONSIDERANDO ser o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, instituição de ensino superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi de excelência;

CONSIDERANDO o Anúncio da criação de 100 (cem) novos campi vinculados aos Institutos Federais, ocorrido no dia 12 de março de 2024, pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Curricular n.34/20234/GAB/SETEC/SETECMEC, cujo teor trata de solicitação de envio de documentos que subsidiam a implantação de novo campus do Instituto Federal em Osasco;

CONSIDERANDO o interesse da FITO em ceder o uso de imóvel ao IFSP para a instalação de seu Campus Osasco, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de imóvel pertencente à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, localizado na rua Angélica, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, para a instalação do Campus Osasco.

**Art. 2º** - A requerente deverá, sob pena de ter seu título suspenso:

I - realizar as adaptações necessárias para a instalação do Campus Osasco;

II - responsabilizar-se pelo custo das adaptações a serem realizadas no imóvel, bem como das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes;

III - responsabilizar-se pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao imóvel,



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ainda que por culpa de terceiros;

IV - responsabilizar-se civilmente pelos danos eventualmente causados a terceiros, decorrentes do uso do imóvel.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 2º deste Decreto, a ser permitido o uso pelo IFSP, destinado a instalação do Campus Osasco, está contido na área que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto denominado 1 PT da curva formada pelos alinhamentos da Rua Angélica com a Av. Visconde de Nova Granada; daí segue em direção ao ponto denominado 2, com rumo N 04°23'49"E e distância igual à 131,69m; ao atingir este ponto, deflete à esquerda em direção ao ponto denominado 3, com rumo N 85°36'16"W e distância igual à 120,16m; ao atingir este ponto deflete novamente à esquerda em direção ao ponto denominado 4, com rumo S 15°12'54"E, e distância igual à 12,92m; ao atingir este ponto deflete novamente à esquerda em direção ao ponto denominado 5, com rumo S 14°58'25"E, e distância igual à 18,21m; ao atingir este ponto deflete à direita em direção ao ponto denominado 6, com rumo S 14°58'25E, e distância igual à 18,21m; ao atingir este ponto deflete à direita em direção ao ponto denominado 6, com rumo S 14°27'46"E, e distância igual à 17,15m; ao atingir este ponto deflete à direita em direção ao ponto 7, com rumo S 02°03'11"E, e distância igual à 19,51m; ao atingir este ponto deflete à direita novamente em direção ao ponto denominado 8, com rumo S 05°52'23"E, e distância igual à 23,20m; ao atingir este ponto deflete outra à direita em direção ao ponto 9, com rumo S 06°40'17"W, e distância igual à 24,20m; ao atingir este ponto deflete à esquerda em direção ao ponto 10, com rumo S 06°33'21"W, e distância igual à 19,52m; daí deflete à direita com rumo S 44°38'45"W, e distância de 4,12m; até atingir o ponto denominado 11, daí deflete novamente à direita com rumo S 83°52'41"W, e distância igual à 19,36m; até atingir o ponto denominado 12; daí deflete à esquerda com rumo S 74°18'17"W, e distância igual à 18,36m; até atingir o ponto denominado 13, daí deflete à esquerda com rumo S 74°41'19"W, e distância de 14,64m; onde atinge ao ponto denominado 14, daí deflete à esquerda em direção ao ponto 15, percorrendo um desenvolvimento de 83,48m, daí deflete à direita com rumo S 83°23'48"E, e distância à 66,60m; até atingir o ponto denominado 16, PC da curva formada pelos alinhamentos da Rua Angélica com a Avenida Visconde de Nova Granada, daí segue em curva percorrendo um desenvolvimento de 12,87m, até atingir o ponto 1, origem desta descrição, concluindo uma área de 19.946 m<sup>2</sup>"

Art. 4º - A permissão de uso de que trata esta portaria, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e o prazo para a desocupação expirará em vinte anos, em conformidade com o termo próprio a ser assinado pelos representantes legais da FITO e do IFSP, devendo ser destinado, exclusivamente, para a instalação do Campus Osasco do IFSP.

Art. 5º - A permissão será revogada em caso de:

I - alteração da destinação;

II - não cumprimento, pelo permissionário, das exigências legais pertinentes à matéria ou dos termos do presente Decreto;

III - interesse devidamente justificado da Administração.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Art. 6º - Findo o prazo ou revogada a permissão, a área será reincorporada ao Patrimônio da FITO, integrada das benfeitorias nela introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e a consequente retenção pelas benfeitorias, eventualmente, realizadas.

Parágrafo Único - A permissionária terá direito à restituição dos bens móveis localizados no imóvel objeto desta permissão, que tenham sido adquiridos às suas expensas.

Art.7º - O representante legal da permissionária assinará, junto à FITO, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão, tendo como interveniente o Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 05 de julho de 2024

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**



## Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2024

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da **Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº. 142/2024**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGO	Vaga/ Cadastro Reserva (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR HORA/AULA	REQUISITOS
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS I	01 + CR	Hora/Aula	R\$ 34,56	Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciências da Computação; Computação; Computação Científica; Design Digital; Engenharia da Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software Processamento de Dados; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamentos de Dados; Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema para Internet; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Física – Opção Informática; Física Computacional; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática e Matemática Computacional.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas nos **dias 10 a 12 de julho de 2024**, no horário das **09h30 às 17h30**, e nos **dias 15 a 19 de julho de 2024**, no horário das **09h30 às 17h30** horas.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**2.1.1.** A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- a) ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- b) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprodutiva do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d) será permitida uma inscrição por candidato.

**2.1.2. Local de Atendimento:**

**Recepção da Coordenação da Escola de Educação Básica – Unidade I**

**Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores**

**Osasco – SP.**

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c) Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- d) Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº. de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

**2.3.** Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

**2.4.** No ato da contratação, será solicitado aos aprovados, a apresentação dos **documentos originais** para comprovação da habilitação à cadeira, bem como, para verificação da autenticidade dos mesmos.

**2.4.1.** Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

**3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular ( visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova escrita, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

**4.2.** As fases serão eliminatórias.

**4.3. A prova escrita acontecerá no dia 22/07/2024, às 15h00min e terá a duração de 3 horas,** e será realizada na **Escola de Educação Básica da FITO**, situada na **Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco – SP.**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**4.4. O resultado final do processo seletivo 04/2024 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 26 de julho de 2024, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).**

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem crescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

**5.1.2.** A última fase do processo seletivo será a prova escrita. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa (redação).

#### **CONTEÚDOS:**

##### **Conteúdo Programático:**

Linguagem de Programação:

Estrutura e sintaxe (Java, Python); Conceitos avançados dessas linguagens (laços, vetores, funções, Desenvolvimento Orientado por Testes, concorrência).

Banco de Dados: Criação e manipulação de bancos de dados relacionais; Modelagem conceitual, lógica e física; Modelagem de dados e normalização; Procedimentos armazenados e triggers; Comandos SQL (SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE, JOINs); Transações e propriedades atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade (ACID); e NoSQL e consistência eventual.

Redes de Computadores: Modelos OSI e TCP/IP; protocolos de rede (HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, NAT); Segurança em redes (firewalls, VPNs); e balanceamento de carga.

Linguagem de Programação WEB: Desenvolvimento web (HTML, CSS, JavaScript, Node.js, API, REST); Segurança web (autenticação, autorização); e Estrutura de projetos web.

TOS (Tecnologias Operacionais de Software): Sistemas operacionais e gerenciamento de processos; orquestração de contêineres (kubernetes, docker); e monitoramento e logging.

Análise de Sistemas: Arquitetura de sistemas distribuídos.

Metodologias ágeis: Scrum, Kanban; Algoritmos de consenso (Paxos, Raft).

Dispositivos Móveis: Desenvolvimento de aplicativos móveis (Android); Integração com serviços de backend; Armazenamento local e persistência de dados.

LGPD - A Lei nº 13.709/2018.

#### **5.2. Da pontuação da prova escrita**

**5.2.1.** A prova escrita terá valor de zero a dez pontos. A redação terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos. **É necessário que o candidato acerte 60% ou mais da prova objetiva para que a sua redação seja corrigida e o candidato permaneça no processo/classificação.** Os candidatos que obtiverem nota < 60% na prova escrita serão automaticamente eliminados.

#### **6. DO EMPATE:**

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota na redação/ dissertativa;
- b) Tiver maior tempo de experiência como docente;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- d) For o mais idoso.

#### **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Será admitido recurso quanto à divulgação da **classificação provisória**, que será divulgada a partir de **24 de julho de 2024** na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**7.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo, prevista para 24 de julho de 2024, conforme descrito no item 7.1.:

**7.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

**7.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;

**7.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;

**7.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

**7.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.

**7.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.

**7.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**7.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.

**7.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

**7.9.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**7.9.2.** fora do prazo estabelecido;

**7.9.3.** sem fundamentação lógica e consistente; e

**7.9.4.** com argumentação idêntica a outros recursos.

**7.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

**7.11.** A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do **resultado final do processo seletivo 04/2024**, que será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 26 de julho de 2024, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**8.1.1** A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

**8.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**8.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**8.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da legislação vigente.

**8.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**8.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

**8.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES), conforme discriminado a seguir.

a) 01 (uma) foto 3X4;

b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
- i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
- k) Currículo;
- l) Comprovante da escolaridade declarada;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
- n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**9.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**9.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

**9.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**9.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço da Instituição.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 04/2024.

Osasco, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### PORTRARIA Nº 147/2024

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

NOMEAR o senhor **JOÃO CARLOS DE LIMA**, portador do RG 10.154.276-8, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 19 de junho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de junho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

### PORTRARIA Nº 195/2024

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

NOMEAR a senhora **BIANCA PINHEIRO DA SILVA**, portadora do RG 44.543.395-4, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 21 de junho de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 21 de junho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 21 de junho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 198/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a senhora **JULIANA LEITE GONÇALVES**, portadora do RG 35.574.272-X, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 19 de junho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de junho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

**PORTRARIA Nº 219/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a senhora **NATIELY BATISTA LIMA**, portadora do RG 34.898.860-6, do cargo de **CHEFE DE GABINETE NÍVEL III**, de provimento em comissão, no dia 1º de julho de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 1º de julho de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de julho de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ERIK RODRIGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteiro, analista de comunicação e mkt, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/02/2000, filho de ADRIANO BATISTA DE ALBUQUERQUE e de MAYRA OLIVEIRA COSTA, residente em Osasco, SP. MICAELLI GOMES DE SOUSA, brasileira, solteira, assistente comercial, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/08/1997, filha de ANTONIO WELLINGTON DE SOUSA e de MIRIAM GOMES GODOAR DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco 05/07/2024

MATEUS HENRIQUE IZAIAS DA SILVA, brasileira, solteiro, operador de monitoramento, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/09/2000, filho de SIVIRINO BISPO DA SILVA e de MARILZA IZAIAS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. YARA CORDEIRO EUZÉBIO DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/02/2005, filha de CARLOS EUZÉBIO DE SOUZA e de GISELE CORDEIRO DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 02/07/2024

GUILHERME DE CASTRO FERREIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Subdistrito Liberdade - São Paulo, São Paulo, SP, aos 21/10/1998, filho de EVANEIDE GOMES FERREIRA e de ANA LUCIA AGOSTINHO DE CASTRO FERREIRA, residente em Osasco, SP. AGDA MARMI BALDO ALVES, brasileira, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 26/12/1994, filha de FRANCISCO DE ASSIS ALVES e de VERA LUCIA BALDO, residente em Osasco, SP. Osasco 02/07/2024

DOUGLAS GOMES PRADO, brasileira, solteiro, carregador, nascido em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/07/1994, filho de DOUGLAS WILLIAM BUENO DO PRADO e de VALERIA CRISTINA GOMES, residente em Osasco, SP. KIMBERLLY VITORIA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santo André, Santo André, SP, aos 17/08/2005, filha de VIVIANE MARIA NEVES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco 02/07/2024

ITALO IGOR DE OLIVEIRA DUQUE, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/10/1998, filho de ELISABETE DE OLIVEIRA DUQUE, residente em Osasco, SP. NICOLY SANTOS ARAUJO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/04/2003, filha de ALESSANDRO ARAUJO e de RITA DE CASSIA DOS SANTOS, residente em Carapicuíba, SP. Osasco 02/07/2024

ALEX DE SOUZA PEDRO, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em Guaraçáí, Guaraçáí, SP, aos 23/02/1996, filho de DORIVAL PEDRO e de SONIA REGINA DE SOUZA, residente em Osasco, SP. ANA EDUARDA VILELLA, brasileira, solteira, manicure, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 25/01/1999, filha de PAULO ROGERIO VILELLA e de MARINA GONÇALVES VILELLA, residente em Osasco, SP. Osasco 03/07/2024

RAFAEL VERA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/09/2003, filho de AUDI FERREIRA DOS SANTOS e de FABIANA DE FATIMA VERA, residente em Osasco, SP. MARILIA SANTOS DE BRITO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Subdistrito Butantã - São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/01/1996, filha de CELIA SANTOS DE BRITO, residente em Osasco, SP. Osasco 03/07/2024

FÁBIO DA SILVA MARTINS, brasileira, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em Itapetininga, Itapetininga, SP, aos 07/07/1982, filho de ANTONIO LUIZ MARTINS e de IVONE LARA DA SILVA, residente em Osasco, SP. GILDA VIDAL DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 23/02/1978, filha de EFIGÊNIA VIDAL DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 03/07/2024

DIEGO CARRIAS PEREIRA, brasileira, divorciado, vendedor, nascido em Teresina, Teresina, PI, aos 21/09/1992, filho de JOSÉ HILTON DO LIVRAMENTO PEREIRA e de LINA MARIA PEREIRA CARRIAS, residente em Osasco, SP. ROSILEIDE BARBOSA AMORIM, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 06/06/1989, filha de JOSE MAXIMIANO AMORIM e de ROSILDA BARBOSA GOMES, residente em Osasco, SP. Osasco 03/07/2024

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP